



A realização de diligências representa importante instrumento concedido à comissão responsável pela licitação (ou pregoeiro) para o esclarecimento de dúvidas relacionadas às propostas.

Por trás dessa prerrogativa encontram-se a finalidade da busca da proposta mais vantajosa pela Administração, bem como a aplicação do formalismo moderado nos certames licitatórios ponderado com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. **A promoção de diligência é incentivada pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União**, como ocorrido no Acórdão 2159/2016 do Plenário que indicou caber ao pregoeiro o encaminhamento de "diligência às licitantes a fim de suprir lacuna quanto às informações constantes das propostas, medida simples que privilegia a obtenção da proposta mais vantajosa e evita a desclassificação indevida de propostas".

Em complemento, a doutrina rechaça a "faculdade" de diligenciar da Administração Pública, reforçando ser imperiosa a sua **necessidade, ou seja**, não constitui uma competência discricionária da autoridade julgadora. Veja:

O Ilustre Marçal Justen Filho esclarece de forma hialina que "Em primeiro lugar, deve destacar-se que não existe uma competência discricionária para escolher entre realizar o não a diligência. Se os documentos apresentados pelo particular ou as informações neles contidas envolverem pontos obscuros [...], a realização de diligências será obrigatória. Ou seja, não é possível decidir a questão (...) mediante uma escolha subjetiva. Portanto, a realização da diligência será obrigatória se houver dúvidas relevantes." (grifou-se)

Portanto, far-se-á a necessidade de realizar diligência, a fim de averiguar as questões relativas à Declaração apresentada pela recorrida.

DO DIREITO

Todas as empresas acima pontuadas feriram a Lei de Licitações, bem como a própria CF/88, fato que não permite continuarem habilitadas no presente certame.

Assim, notável a violação expressa a Constituição Federal/88, mais especificamente em seu capítulo VII, denominado "DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", que assim dispõe no art. 37, *caput*, e inc. XXI:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência....". (Grifos nossos.)

A nossa Carta Magna/88, após sua promulgação, alterou grandes dispositivos do Direito Administrativo, incorporando conceitos e princípios desenvolvidos com o objetivo de assegurar a observância da legalidade da moralidade administrativa e, principalmente o



respeito aos direitos individuais e coletivos, conferindo ao cidadão instrumentos de controle sobre a atividade administrativa, delimitando o conteúdo da função social.

O princípio da SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO, presente no momento da elaboração da lei e no da sua execução em concreto pela Administração Pública, inspira o legislador e, principalmente VINCULA a autoridade administrativa, em toda a sua atuação. **Ou seja, a Administração tem que estar na estrita conformidade do que dispuser a "intentio legis".**

Assim é que a D. Comissão, ante os vícios ora apresentados deve declarar INABILITADAS as empresas COMAR CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA., RH ENGENHARIA LTDA e VITÓRIA LUZ CONSTRUÇÕES LTDA., sob pena de total desobediência à Lei n.º 8.666/93 e à CF/88, bem como violará, por conseguinte, princípio fundamental da vinculação ao edital e ainda, o da supremacia ao interesse público vez que o risco do não cumprimento do contrato **é iminente.**

E, neste sentido, a Emenda Constitucional nº 19/98, introduziu com um dos princípios basilares, norteadores da atividade administrativa, o da **eficiência**, o qual restará prejudicado, caso a contratação ocorra sem a prova suficiente da capacitação operacional COMPATÍVEL COM O OBJETO.

A D. Comissão deve atender ao princípio da razoabilidade e critérios aceitáveis do ponto de vista racional, bem como o objetivo máximo da Administração Pública de satisfazer adequadamente o interesse público estabelecido na regra aplicada para que seja satisfeito o objetivo de realizar o objeto licitado.

Por fim, a D. Comissão, mesmo ciente dos vícios ora apontados, porventura venha manter as empresas COMAR CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA., RH ENGENHARIA LTDA e VITÓRIA LUZ CONSTRUÇÕES LTDA, habilitadas em nítido desatendimento ao edital, estará ferindo de morte o Princípio da Legalidade, pois efetivamente não garantiu a observância do princípio constitucional da **isonomia** de maneira a assegurar oportunidade igual a todos interessados e mais ainda, o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, pois não cuidou de observar requisitos exigidos no ato convocatório, no qual consta as normas e critérios aplicáveis à licitação.

Neste sentido, é vasta a jurisprudência:

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - Ausência dos documentos exigidos no Edital de Licitação - Segurança denegada - **Observância do art. 37, XXI, da CF Obrigação da administração de observar os requisitos de igualdade de condições a todos os concorrentes e legalidade, impessoalidade moralidade publicidade e eficiência** - Segurança denegada - Recurso improvido. (TJ-SP - Apelação APL 994061556110 SP (TJ-SP) Data de publicação: 19/05/2010)

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. NÃO HABILITAÇÃO. **AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO EXIGIDO EM EDITAL. CONCLUSÃO OBTIDA PELO TRIBUNAL DE ORIGEM. REVISÃO. SÚMULA 7/STJ. 1. O Tribunal de origem entendeu que a empresa licitante não**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL - CEAP

REFERÊNCIA : PT CF-4660/2012
INTERESSADO : SRE Engenharia e Construções Ltda.
ASSUNTO : Solicitação de esclarecimento quanto a divergência entre o Crea-DF e o Crea-ES quanto ao responsável técnico para execução dos serviços de escavação subterrânea pelo método não destrutivo (MND) para licitação de manutenção de iluminação pública
ORIGEM :

DELIBERAÇÃO Nº 182/2013-CEAP

A **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL - CEAP** na sua 4ª Reunião Ordinária, realizada em Foz do Iguaçu-PR, na sede da Associação dos Arquitetos, Agrônomos e Engenheiros de Foz do Iguaçu, no período de 8 a 10 de maio de 2013, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que trata o presente protocolo de solicitação da empresa SRE Engenharia e Construções Ltda. de esclarecimento quanto à divergência entre o Crea-DF e o Crea-ES a respeito do responsável técnico para execução dos serviços de escavação subterrânea pelo método não destrutivo (MND), para fins de licitação de manutenção de iluminação pública;

Considerando que a interessada acostou ao protocolo cópia do OF. REL. INST. Nº 031/2012, emitido em 9 de maio de 2012, o qual responde a consulta da interessada sobre responsabilidade técnica em serviços de execução de escavação subterrânea pelo método não destrutivo (MND);

Considerando que nesse ofício o Crea-ES informou que no caso em questão tais serviços podem ser executados sob a responsabilidade técnica de um Engenheiro Eletricista, mas que o serviço específico de perfuração, que geralmente é terceirizado, deveria ser realizado sob a responsabilidade técnica de Engenheiro Civil ou de Minas;

Considerando que foi acostada também cópia do Ofício 001/2012 da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB da Prefeitura Municipal de Vitória, emitido em 27 de março de 2012, que solicita ao Crea-ES esclarecer se a execução de escavação subterrânea pelo método não destrutivo (MND) é atividade condizente com o exercício profissional de Engenheiro Eletricista;

Considerando que em resposta ao citado ofício da Secretaria Municipal de Obras, os consultores técnicos do Crea-ES informaram, por meio do OF. REL. INST. Nº 014/2012, datado de 28 de março de 2012, que “a atividade de execução de escavação subterrânea pelo método não destrutivo (MND) não é compatível com as atribuições do profissional Engenheiro Eletricista (art. 8º e 9º) da Resolução nº 218/73 do Confea”;

Considerando que consta também no protocolo o Ofício nº 515/2012/DAT-DTE, elaborado pelo Chefe do Departamento Técnico do Crea-DF, no dia 30 de março de 2012, que responde à interessada que “as atividades de 40 metros de travessia por método não destrutivo com lançamento de dutos e cabos e de construção de rede subterrânea, utilizando o método de travessia não destrutivo de 50 metros constam nas atribuições e habilitações do Engenheiro Eletricista conforme acima citado especificamente no trecho ‘seus serviços afins e correlatos’ dos artigos 8º e 9º da Resolução nº 218/73”;

Considerando que a interessada juntou ao protocolo a cópia do OF. REL. INST. Nº 035/2012, elaborado pelo Gerente de Relacionamento Institucional e consultores técnicos do Crea-ES, em 21 de maio de 2012, com resposta à empresa DK Engenharia e Construções Ltda, com cópia para a SRE Engenharia e Construções Ltda e à CPL/SEMOB da Prefeitura Municipal de Vitória;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL - CEAP

Considerando que a alínea "d" do art. 27 da Lei nº 5.194, de 1966, estabelece que é atribuição do Confea tomar conhecimento e dirimir quaisquer dúvidas suscitadas nos Conselhos Regionais;

Considerando que, sobre consultas encaminhadas ao Confea, não podemos nos furtar de ressaltar o disposto na Resolução nº 393, de 1995, que determina a apreciação prévia do Regional antes de seu encaminhamento ao Federal;

Considerando que compete, conforme a alínea "m" do art. 34 da Lei nº 5.194, de 1966, ao Plenário do Crea deliberar sobre assuntos de interesse geral e administrativos e sobre os casos comuns a duas ou mais especializações profissionais;

Considerando ainda que compete à Câmara Especializada do Crea, conforme alínea "f" do art. 46 da Lei nº 5.194, de 1966, opinar sobre os assuntos de interesse comum de duas ou mais especializações profissionais, encaminhando-os ao Conselho Regional;

Considerando que constam dos autos cópias de comunicações do Crea-ES e do Crea-DF em forma de ofício sem garantias formais de que tais fundamentos e entendimentos dispostos ali tenham sido apreciados pelas Câmaras Especializadas ou pelos Plenários dos Regionais;

Considerando que, desta maneira, o OF. REL. INST. Nº 031/2012 do Crea-ES, o OF. REL. INST. Nº 014/2012 do Crea-ES, o Ofício nº 515/2012/DAT-DTE do Crea-DF e o OF. REL. INST. Nº 035/2012 do Crea-ES são apenas opiniões singulares de funcionários do Crea-ES e do Crea-DF, não podendo ser caracterizados como respostas daqueles Regionais;

Considerando que a consulta da interessada tem seu foco apenas nas atribuições de profissionais graduados durante a vigência da Resolução nº 218, de 1973, anterior à Resolução nº 1.010, de 2005;

Considerando que o art. 25 da Resolução nº 218, de 1973 estabelece que nenhum profissional poderá desempenhar atividades além daquelas que lhe competem, pelas características de seu currículo escolar, consideradas em cada caso apenas as disciplinas que contribuem para a graduação profissional, salvo outras que lhe sejam acrescidas em curso de pós-graduação, na mesma modalidade;

Considerando que para responder à consulta trazida pela interessada necessitamos primeiramente esclarecer o que é a escavação por método não destrutivo (MND) e quais são os conhecimentos técnicos, adquiridos em cursos de graduação, necessários para desenvolver tal atividade;

Considerando que, em importante documento disponibilizado na internet (ver anexo) no endereço <http://site.sabesp.com.br/site/interna/Default.aspx?secaoId=365> da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, a Associação Brasileira de Tecnologia Não Destrutiva – ABRATT, define o método não destrutivo (MND) como "a família de métodos, materiais e equipamentos cuja utilização pode ser na construção de redes novas ou na recuperação de redes existentes no subsolo (substituição ou reabilitação), com a menor ruptura possível da superfície, menor influência no sistema viário (tráfego), pouca ou nenhuma influência no entorno da obra (comércio e serviços) e outras atividades";

Considerando que o documento avança em seus ensinamentos esclarecendo que os métodos não destrutivos são divididos em 3 (três) grandes categorias: reabilitação e recuperação, substituição por arrebentamento pelo mesmo caminho e construção de redes novas;

Considerando que a reabilitação e recuperação de tubulação enterrada é aplicada em redes de água, esgoto, efluentes naturais e gás natural, que não são objeto da presente consulta, já que se trata de sistemas de iluminação pública;

Considerando que a substituição por arrebentamento pelo mesmo caminho é aplicada na substituição de redes sob pressão ou redes por gravidade, que também não são objeto da presente consulta;

3



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL - CEAP

Considerando que, ainda conforme o documento da ABRATT citado acima, para os sistemas de energia, telecomunicações e travessias rodoviárias, é indicado o método de construção por perfuração direcional (HDD) e que para tal é necessário um planejamento tendo como base a topografia (planialtimétrico), o levantamento das interferências existentes (aéreas, superficiais e subterrâneas) e o programa de sondagens geotécnicas, por exemplo;

Considerando que é de senso comum que as atividades, obras ou serviços de escavação requerem, principalmente, profundo conhecimento técnico do solo em que se desenvolve a perfuração;

Considerando que o serviço em tela pode ser interpretado como um serviço que necessite do envolvimento de profissionais de diversas áreas afetas ao Sistema Confea/Crea;

Considerando que o que deve ser analisado é o histórico escolar do profissional que pretende ser responsável técnico pela atividade;

Considerando o Parecer nº 0223/2013-GTE,

DELIBEROU:

1. Informar à interessada, ao Crea-ES e ao Crea-DF que o OF. REL. INST. Nº 031/2012 do Crea-ES, o OF. REL. INST. Nº 014/2012 do Crea-ES, o Ofício nº 515/2012/DAT-DTE do Crea-DF e o OF. REL. INST. Nº 035/2012 do Crea-ES são apenas opiniões singulares de funcionários do Crea-ES e do Crea-DF que não podem ser caracterizados como respostas desses Regionais, já que não foram, com base nos documentos acostados ao presente protocolo, apreciados pelas Câmaras Especializadas ou pelos Plenários;

2. Solicitar à interessada que, caso ainda seja de seu interesse, protocolize novamente sua demanda no Crea-ES ou no Crea-DF para ser devidamente e formalmente apreciada pelas Câmaras Especializadas ou pelos Plenários dos Regionais, em cumprimento ao disposto na alínea "m" do art. 34 e alínea "f" do art. 46 da Lei nº 5.194, de 1946 e na Resolução nº 393, de 1995;

3. Orientar ao Crea-DF e ao Crea-ES que encaminhem as consultas oriundas de pessoas jurídicas e pessoas físicas para apreciação das Câmaras Especializadas ou dos Plenários dos Regionais; e

4. Solicitar aos Regionais que, para a concessão e verificação das atribuições profissionais, a fiscalização de eventuais infrações ao disposto na alínea "b" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, e soluções de dúvidas como a que foi trazida pela interessada no presente protocolo, afastem em definitivo o atrelamento de títulos profissionais às atribuições profissionais e utilizem os fundamentos cristalizados na Resolução nº 1.010, de 2005, e no art. 25 da Resolução nº 218, de 1973.

Foz do Iguaçu-PR, 10 de maio de 2013.

Conselheiro Federal José Geraldo Vasconcelos Baracuh - Coordenador

Conselheiro Federal Walter Logatti Filho - Coordenador-adjunto

Conselheira Federal Ana Constantina Oliveira Sarmento de Azevedo



SEGUNDA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRATORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE ABRIL DE 2017.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 12 de abril 2017, as 09h, na sede social da empresa, Rua 13, Qd. 11, Lt.52/56, Polo Empresarial Goiás, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.985-225.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocação dispensada em face da presença da totalidade dos acionistas, a saber: (i) **RICARDO CEZAR DO ESPIRITO SANTO** e **JAIR ARANTES FILHO**.
3. **ORDEM DO DIA:** Alteração do Estatuto Social nos Artigos 18º e 21º, nomeação e remuneração da Diretoria.
4. **MESA:** Presidente: **RICARDO CEZAR DO ESPIRITO SANTO**; Secretário: **JAIR ARANTES FILHO**.

DELIBERAÇÕES: Após as deliberações dos presentes a) **O artigo 18** do Estatuto Social, passa a vigorar com a seguinte redação: "A Diretoria será composta por 02 (dois) membros, os quais serão reeleitos e destituídos a qualquer momento. Os Diretores nomeados não terão designação específica, deverão residir no Brasil, podendo ou não ser acionistas da Companhia. **Parágrafo Primeiro.** Os Diretores terão mandato de 02 (dois) anos e poderão ser reeleitos. O mandato será automaticamente renovado até que seja eleito seu substituto. **Parágrafo Segundo.** Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no livro de Atas das reuniões de Diretoria. b) **O Artigo 21** do Estatuto Social, passa a vigorar com a seguinte redação: "A Companhia poderá assumir obrigações de caráter operacional, obrigações junto a Instituições Financeiras, renunciar a direitos, celebrar contratos, dar quitação, desistir de ações, dispor ou gravar bens do ativo, prestar garantia ou endossar cheques e instrumentos de crédito, e praticar qualquer ato regular da administração, mediante assinatura: Sempre em conjunto de dois Diretores; **Parágrafo primeiro:** Assumir obrigações junto a instituições financeira, dispor ou gravar bens do ativo, prestar garantia somente com aprovação da Assembleia geral realizada para este fim; **Parágrafo Segundo:** As procurações a serem outorgadas pela Companhia serão outorgadas através da assinatura sempre em conjunto de dois Diretores e deverão conter, além dos poderes expressos e específicos, prazo de validade, que não poderá exceder a 01 (um) ano, exceto no caso de nomeação de procurador judicial que poderá ser por tempo indeterminado".

c) A companhia será administrada por uma Diretoria composta por 02 (dois) membros, neste ato designados, com mandato de 02 (dois) anos, ou seja, de 12/04/2017 até 12/04/2019:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DE GOIÁS**



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1020140000919

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Conselho, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do profissional **RICARDO CEZAR DO ESPIRITO SANTO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RICARDO CEZAR DO ESPIRITO SANTO** RNP: 1006136835 Registro: 1809/D-GO

Título profissional: **Engenheiro Eletricista**

Nº ART: **1020130193769** Tipo: **Obra ou serviço**. Registrada em: **15/10/2013** Baixada em: **28/04/2014**

Forma de registro: **Inicial** Participação técnica: **Equipe**

Empresa contratada: **981 - COMAR CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA**

Contratante: **Agência Goiana de transporte e obras**

CPF/CNPJ: **03.520.933/0001-06**

Av. Governador José Ludovico
de Almeida

Número: **20**

Bairro: **Conjunto Caiçara**

CEP: **74775-013**

Cidade: **Goiânia** UF: **GO**

Complemento:

E-Mail:

Fone: (62...) **32654000**

Contrato: **282/2013-AD-GEJUR**

Celebrado em: **19/09/2013**

Valor R\$: **4.894.817,17**

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Nenhuma/Não Aplicável**

Endereço da Obra/Serviço: **GO-040**

Número: **SN**

Bairro: **Vários**

CEP: **74000-000**

Cidade:

Complemento:

Goiânia/Aparecida UF: **GO**

Data de início: **19/09/2013**

Previsão término: **17/02/2014**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Outro**

Código/Obra pública:

Proprietário: **Agência Goiana de Transporte e Obras**

CPF/CNPJ: **03.520.933/0001-06**

E-Mail:

Fone: (62...) **32654000**

Atividade(s) Técnica(s): **1 - ATUACAO EXECUCAO ILUMINACAO ELETRICA, 958,00 PONTOS; 2 - ATUACAO EXECUCAO ILUMINACAO ELETRICA, 477,00 POSTES; 3 - ATUACAO EXECUCAO ILUMINACAO ELETRICA, 383,00 QUILOWATTS; 4 - ATUACAO EXECUCAO SUBESTACAO DE ENERGIA ELETRICA, 615,00 QUILOVOLTS-AMPERE; 5 - ATUACAO EXECUCAO REDE DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, 15,00 QUILOVOLTS.**

Observações:

Execução em regime de empreitada global de obra de iluminação pública, em passeio e canteiro central na rodovia GO-040, na divisa do município de Goiânia e Aparecida de Goiânia no trecho da Avenida União/Ribeirão dos dourados conforme contrato n. 282/2013-AD-GEJUR. Instalação de 958 luminárias em 477 postes circular 16/200, com lâmpadas vapor de sódio 400 W 220V, quadro de comando e proteção, com redes subterrâneas de 380V, redes, de AT 13,8 KV, 10 Transformadores de 30 KVA e 7 transformadores de 45 KVA, aterramentos a travessias em pista de rolamento pelo método não destrutivo com eletrodutos adequados. Obra executada com mão de obra especializada.

Informações Complementares:

Período de Execução da Obra/Serviço de: **19/09/2013 até 17/02/2014**

"O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, NÃO SENDO CONTEMPLADAS NESTE REGISTRO OS ITENS: FUNDAÇÕES E SONDAGENS E REVESTIMENTO DE PISO. POR SE TRATAR DE ATIVIDADES FORA DA ATRIBUIÇÃO DO PROFISSIONAL."

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 5545 a 5548, o atestado contendo <4> folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1020140000919

Data: 07/05/2014 Hora: 16:34:00

Código de Controle: NGEZRXD

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnica profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico pelo serviço vier a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de contratação entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-GO (www.crea-go.org.br)

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONFERE COM O ORIGINAL

22/09/12



Verificação da Autenticidade de Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.)

Informamos que a C.A.T. 1020140000919 foi emitida conforme extrato abaixo:



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-GO

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1020140000919

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do profissional **RICARDO CEZAR DO ESPIRITO SANTO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RICARDO CEZAR DO ESPIRITO SANTO** RNP: 1006136835 Registro: 1809/D-GO

Título profissional: **Engenheiro Eletricista**

Nº ART: 1020130193769..... Tipo: **Obra ou serviço**.. Registrada em: 15/10/2013 .. Baixada em: 28/04/2014

Forma de registro: **Inicial**..... Participação técnica: **Equipe**.....

Empresa contratada: 981..... **COMAR CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA**.....

Contratante: **Agência Goiana de transporte e obras**....

Celebrado em: 19/09/2013

Contrato: 282/2013-AD-GEJUR

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Vinculada a ART:

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

Data de Início: 19/09/2013

Previsão término: 17/01/2014

Código/Obra pública:

Finalidade: **Outro**.....

Proprietário: **Agência Goiana de Transporte e Obras**....

Atividade(s) Técnica(s): **1 - ATUACAO EXECUCAO ILUMINACAO ELETRICA, 958,00 PONTOS; 2 - ATUACAO EXECUCAO ILUMINACAO ELETRICA, 477,00 POSTES; 3 - ATUACAO EXECUCAO ILUMINACAO ELETRICA, 383,00 QUILOWATTS; 4 - ATUACAO EXECUCAO SUBESTACAO DE ENERGIA ELETRICA, 615,00 QUILOVOLTS-AMPERE; 5 - ATUACAO EXECUCAO REDE DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, 15,00 QUILOVOLTS;**

Observações

Execução em regime de empreitada global de obra de iluminação pública, em passeio e canteiro central na rodovia GO-040, na divisa do município de Goiânia e Aparecida de Goiânia no trecho da Avenida União/Ribeirão dos dourados conforme contrato n. 282/2013-AD-GEJUR. Instalação de 958 luminárias em 477 postes circular 16/200, com lâmpadas vapor de sódio 400 W 220V, quadro de comando e proteção, com redes subterrâneas de 380V, redes, de AT 13,8 KV, 10 Transformadores de 30 KVA e 7 transformadores de 45 KVA, aterramentos e travessias em pista de rolamento pelo método não destrutivo com eletrodutos adequados. Obra executada com mão de obra especializada.

Informações Complementares

Período de Execução da Obra/Serviço de: 19/09/2013 até 17/02/2014.

"O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, NÃO SENDO CONTEMPLADAS NESTE REGISTRO OS ITENS: FUNDAÇÕES E SONDAgens E REVESTIMENTO DE PISO, POR SE TRATAR DE ATIVIDADES FORA DA ATRIBUIÇÃO DO PROFISSIONAL".

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 5545 a 5548, o atestado contendo <4> folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1020140000919

Data: 07/05/2014 Hora: 16:34:00

Código de Controle: NGEZRXD

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-GO (www.creago.org.br)

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

Rua 239, nº 561, Setor Leste Universitário - Goiânia/Goiás - CEP: 74605-070
Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277 E-mail: atendimento@creago.org.br





CREA-ES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA-ES, ~~certifica que tanto a empresa abaixo quanto seu(s) responsável(s) técnico(s) encontram-se~~ regularmente registrados neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966. Certifica ainda que não consta, nos assentamentos deste Conselho, débitos e que a empresa encontra-se legalmente habilitado(a) a exercer suas atividades.

Certidão nº: 34001

Validade: 07/10/2017

Protocolo: 00114214/2017

Razão Social: VITÓRIALUZ CONSTRUÇÕES LTDA

Endereço: AVENIDA FERNANDO FERRARI, 1567, nº 1567, PAVMT: PRIMEIRO. GOIABEIRAS

Município / UF: VITÓRIA - ES

Registro CREA-ES: 8151 / Registrada desde: 11/05/2005

Data de reabilitação:

Capital social: 9.500.000,00 Data Reg. Capital: 16/01/2017

CNPJ: 01921499000132

Ramos de Atividade:

Modalidade

Ramo de Atividade

CIVIL

ENGENHARIA CIVIL

ELETRICISTA

ENGENHARIA ELÉTRICA

SEGURANÇA DO TRABALHO

ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Objeto Social:

"Execução de obras e serviços da Construção Elétrica em Geral, inclusive ampliação, melhoria, efficientização, manutenção e projetos de sistemas de iluminação pública, manutenção, efficientização e ampliação de instalações elétricas prediais, instalações elétricas em geral, assessoria e consultoria em engenharia elétrica; Construção Civil em geral, inclusive edificações, terraplanagem, obras viárias, estações de tratamento e redes de água e esgoto; compreendendo as atividades da ESTRUTURA DETALHADA DA CNAE E SUBCLASSES DA CNAE - Fiscal 2.1: 4120-4/00 - Construção de Edifícios; 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias; 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; 4212-0/00 - Construção de obras de arte especiais; 4213-8/00 - Obras de urbanização - Ruas, praças e calçadas; 4221-9/01 - Construção de Barragens e represas para geração de energia elétrica; 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; 4221-9/04 - Construção de estações de telecomunicações; 4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações; 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 4222-7/02 - Obras de irrigação; 4223-5/00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto; 4291-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais; 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas; 4292-8/02 - Obras de montagem industrial; 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil; 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas; 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 4312-6/00 - Perfuração e sondagens; 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários; 4329-1/02 - Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima fluviais e lacustre; 4329-1/03 - Instalação, manutenção e preparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes; 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 4329-1/05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração; 4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções; 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil; 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos em qualquer material; 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso estuque; 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral; 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção; 4391-6/00 - Obras de fundações; 4399-1/01 - Administração de obras; 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; 7111-1/00 - Serviços de arquitetura; 7112-0/00 - Serviços de engenharia; 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia; 7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos; 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura."

Responsáveis Técnicos:

VITÓRIALUZ
PAG: 28
VISTO



JOSÉ DÓRIO BOURGUIGNON

Nº Carteira / Registro no CREA-ES: ES-000969/D
Registro Nacional (RNP): 0806777826

Data de Registro: 10/12/1976
Data do Visto:
Data do Vínculo: 30/08/2005

Títulos:

ENGENHEIRO CIVIL

- ARTIGO 28 DECRETO FEDERAL 23569/33.
 - ARTIGO 29 DECRETO FEDERAL 23569/33.
 - ARTIGO 7º DA RESOLUCAO Nº218/1973 DO CONFEA.
- ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
- ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO Nº359/1991 DO CONFEA.



TARCISIO OLIVIO BOURGUIGNON

Nº Carteira / Registro no CREA-ES: ES-002748/D
Registro Nacional (RNP): 0806782269

Data de Registro: 10/01/1983
Data do Visto:
Data do Vínculo: 11/05/2005

Títulos:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

- ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO Nº218/1973 DO CONFEA.
- ARTIGO 8º DA RESOLUÇÃO Nº218/1973 DO CONFEA.

GABRIEL ANTONIO PIGNATON BOURGUIGNON

Nº Carteira / Registro no CREA-ES: ES-033464/D
Registro Nacional (RNP): 0812673840

Data de Registro: 22/11/2013
Data do Visto:
Data do Vínculo: 23/12/2013

Títulos:

ENGENHEIRO CIVIL

- ARTIGO 7º DA RESOLUCAO Nº218/1973 DO CONFEA.

Sócios / Diretores:

GABRIEL ANTONIO PIGNATON BOURGUIGNON

Início: 22/07/2014 CPF: 11530416779

Qualificação: ENGENHEIRO CIVIL

TARCISIO OLIVIO BOURGUIGNON

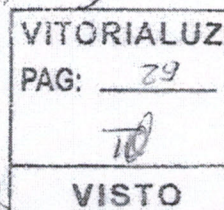
Início: 25/10/2006 / CPF: 45183120749

Qualificação: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Histórico de Anuidades:

Ano	Cota	Valor	Data	Estado	Situação
2017	Única	3.007,40	31/01/2017	ES	Quitado
2016	Única	2.743,38	14/03/2016	ES	Quitado
2015	Única	2.371,87	05/03/2015	ES	Quitado
2014	Única	2.347,53	19/03/2014	ES	Quitado
2013	Única	1.991,88	13/09/2013	ES	Quitado
2013	2	417,18	10/02/2014	ES	Quitado

Finalidade: LICITACAO PUBLICA



Certifico que, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da Lei 5.194/66, que a Pessoa Jurídica e os Profissionais do seu quadro técnico encontram-se regularmente inscritos e quites até a presente data.
Certifico mais, que de acordo com o artigo 2º parágrafo 1º, incisos não concede a Pessoa Jurídica o direito de executar quaisquer serviços ou obras de seu objeto social, sem a participação direta e efetiva de seus responsáveis técnicos citados, rigorosamente dentro de suas respectivas atribuições profissionais e perderá a validade caso ocorra qualquer desvinculação do mesmo, bem como perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nelas contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.
E para constar, é emitida a presente Certidão comprobatória de quitação e regularidade junto ao CREA/ES nos termos das resoluções 266 de 15/12/1979 e 336 de 27/10/1989, ambas do CONFEA.



A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página do CREA-ES (<http://www.creaes.org.br>), através do nº 34001

Emitida via Internet em: terça-feira, 8 de agosto de 2017 10:17

Acesso realizado utilizando o IP: 187.36.234.153

Dispensa-se a assinatura neste documento conforme Instrução de Serviço Nº 004/2002. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

FIM DA CERTIDÃO

[Handwritten signature]

VITORIALUZ
PAG: 30
<i>[Handwritten initials]</i>
VISTO

[Handwritten signature]



SERVIÇOS ON-LINE

Campos obrigatórios

Área Pública



Ajuda

Consultar por Serviço/Título

Consulta Certidão de Registro e Quitação - CRQ

SOLICITANTE

☐ Pessoa Física☒ Pessoa Jurídica

NÚMERO DA CERTIDÃO/ANO

34001/2017

Pesquisar

Certidão de Registro e Quitação

Nº da Certidão: 34001/2017

Nº do Protocolo: 00114214/2017

Nome do Solicitante: VITÓRIALUZ CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 01921499000132
Nº Reg.: 8151

Finalidade: LICITACAO PUBLICA

Certidão emitida em: 08/08/2017

Válida até: 07/10/2017

Profissionais Vinculados

GABRIEL ANTONIO PIGNATON BOURGUIGNON

Carteira: ES-033464/D

Vínculo: CONTRATADO

Data de Registro: 22/11/2013

HÉGLIO RAINES SILVA MUNIZ

Carteira: ES-045145/D

Vínculo: CONTRATADO

Data de Registro: 31/08/2017

JOSÉ DÓRIO BOURGUIGNON

Carteira: ES-000969/D

Vínculo: CONTRATADO

Data de Registro: 10/12/1976

TARCISIO OLIVIO BOURGUIGNON

Carteira: ES-002748/D

Vínculo: CONTRATADO

Data de Registro: 10/01/1983



Texto Voltar para a página principal.



VITORIALU
PAG: 36
<i>td</i>
VISTO

VITORIALUZ CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 01.921.499/0001-32

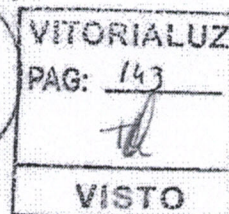
DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Em atendimento ao item 04.04.03 do Edital, declaramos que os profissionais Tarcísio Olívio Bourguignon e José Dório Bourguignon, CREA nº 2748/D e CREA nº 969/D, respectivamente, detentores dos atestados de responsabilidade técnica exigidos pelo item 04.04.02 do Edital, segundo os quais nos propusemos habilitar na Concorrência nº 055/ 17-PR-NELIC, serão os Responsáveis Técnicos que acompanharão a execução da obra, caso esta empresa logre vencer a presente licitação.

Vitória, 06 de setembro de 2017

Tarcísio Bourguignon

VITORIALUZ CONSTRUÇÕES LTDA
SÓCIO E ENGENHEIRO ELETRICISTA
TARCÍSIO OLÍVIO BOURGUIGNON
R.G.: 244.414 - SSP ES / CPF: 451.831.207-49 / CREA ES - 2748/D



VITORIALUZ CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 01.921.499/0001-32

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa, Vitorialuz Construções LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 01.921.499/0001-32, estabelecida na Av. Fernando Ferrari, 1567, Goiabeiras, Vitória/ES possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Nº/Ano do Contrato	Saldo do contrato
Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina/ES	092/2016	R\$ 137.000,00
Prefeitura Municipal de Ibirapu/ES	178/2016	R\$ 93.295,92
	Valor total dos Contratos	R\$ 230.295,92

Vitória, 06 de setembro de 2017

Tarcísio Bourguignon

VITORIALUZ CONSTRUÇÕES LTDA
SÓCIO E ENGENHEIRO ELETRICISTA
TARCÍSIO OLÍVIO BOURGUIGNON
R.G.: 244.414 - SSP ES / CPF: 451.831.207-49 / CREA ES - 2748/D

Av. Fernando Ferrari nº 1567 - Goiabeiras - Vitória - ES - TEL: (27)2142-4557/2142-4519
e-mail: obras.vitorialuz@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS



Associação
Mineira de
Municípios

Minas Gerais, 04 de Maio de 2017 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO IX | Nº 1992

ESTADO DE MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO

AMARP RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Associação dos Municípios da Microrregião do Alto do Rio Pardo- AMARP torna público o resultado do Processo Licitatório nº 001/2017 - Pregão Presencial nº 001/2017 - Objeto: contratação de empresa para fornecimento de 1.500 (mil e quinhentas) toneladas de Emulsão Modificada por Polímero SBS tipo RC-ICE. Contratada: STRATURA ASFALTOS S/A, CNPJ: 59.128.553/0001-77. Valor total: R\$3.597.000,00 (três milhões quinhentos e noventa e sete mil reais). CONTRATO n.º 006/2017. Data 07/04/2017.

ULISSES SUAI PORTO GUIMARÃES BORGES
Presidente da AMARP.

Publicado por:
Hariana Salesi Augusto de Oliveira
Código Identificador:50DAEF8B

ESTADO DE MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CIMAG DE Nº 001/2017

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 001/2017. PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 001/2017. REGISTRO DE PREÇOS DE Nº001/2017.

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da AMAG-CIMAG/ Empresa Vitorialuz Construções Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços de engenharia elétrica para construção de extensão de rede de energia elétrica e iluminação pública, melhoria e ampliação no índice de iluminação de vias públicas dos Municípios consorciados do CIMAG, englobando o perímetro urbano, zona rural e bairros afastados, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra

DATA: 03.05.2017

PRAZO: 03.05.2017 a 03.05.2018

VALOR: De acordo com Planilha Quantitativa licitada.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 6.729.044,45

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dos Municípios filiados ao Consórcio Público CIMAG.

Expediente:
Associação Mineira de Municípios - AMM - MG

Diretoria Biênio 2015/2017

Presidente - Antônio Carlos Doorgal de Andrada
Vice-Presidente - Teófilo Faustino Miranda Torres Duarte
1º Secretário - Geraldo Martins Godoy
2º Tesoureiro - Vladimir de Faria Azevedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:8D8BDA0D

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG EXTRATO DO CONTRATO CIMAG MASTER DE Nº 001/2017.

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 001/2017. PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 001/2017. REGISTRO DE PREÇOS DE Nº001/2017.

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da AMAG-CIMAG/ Empresa Vitorialuz Construções Ltda

OBJETO: Prestação de serviços de engenharia elétrica para construção de extensão de rede de energia elétrica e iluminação pública, melhoria e ampliação no índice de iluminação de vias públicas dos Municípios consorciados do CIMAG, englobando o perímetro urbano, zona rural e bairros afastados, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra

DATA: 03.05.2017

PRAZO: 03.05.2017 a 03.05.2018

VALOR: De acordo com Planilha Quantitativa licitada.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 6.729.044,45

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dos Municípios filiados ao Consórcio Público CIMAG.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:0129F405

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 001/2017.

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº001/2017.

REGISTRO DE PREÇOS DE Nº001/2017.

O Pregoeiro do Consórcio Público CIMAG, através do Processo de Licitação de nº 001/2017- Modalidade Pregão Presencial de nº 001/2017, Registro de Preços de nº 001/2017 com base na Lei Federal de nº 10.520/02 c/c subsidiariamente com a Lei Federal de nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e demais legislação vigente, cujo objeto é contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia elétrica para a construção de extensão de rede de energia elétrica e iluminação pública, melhoria e ampliação no índice de iluminação de vias públicas do sistema de iluminação pública dos Municípios que compõem o Consórcio Público CIMAG, **ADJUDICA** o referido certame a Empresa **VITÓRIALUZ CONSTRUÇÕES LTDA**, com base nos melhores preços e descontos, estando o valor cotado de acordo com o valor praticado no mercado.

Ressalta que a empresa apresentou toda documentação fiscal, técnica dentre outras nas formalidades exigidas no edital do certame.

Caxambu, 20 de abril de 2017.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Presidente do Consórcio Público CIMAG



1.214
x

Vitória (ES), Segunda-feira, 24 de Outubro de 2016.

2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

DECRETO Nº. 8.355/2016

Exonera servidor por motivo de aposentadoria. O Prefeito do Município de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº. 1.319/2011; Considerando a informação de concessão de aposentadoria encaminhada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, referente ao benefício de nº. 162.260.396-3; Considerando o requerimento protocolado sob nº 003339/2016; Considerando a necessidade de formalização dos atos administrativos;

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar, por motivo de iposentadoria o servidor público municipal **LUIZ MENDONÇA**, Auxiliar de Obras e Serviços Públicos, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, agradecendo-lhe e parabenizando-lhe pelos 40 anos, 08 meses e 14 dias, que exerceu suas funções com zelo, esmero, pontualidade e responsabilidade, a partir de 10 de outubro de 2016.

Art. 2º - O pagamento resultante deste ato ficará a cargo do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Itaguaçu (ES), 10 de outubro de 2016.

DARLY DETTMANN
Prefeito Municipal

Publicado em 10/10/2016.

EDVÂNIA SONIA PAGUNG
SOARES DA MOTA
Secretária Municipal de
Administração

Decreto nº. 7.877/2015
Protocolo 271445

Prefeitura do Município de Itaguaçu/ES

ERRATA

Publicação feita no Diário Oficial do dia 17/10/2016, referente ao SEGUNDO TERMO SUPRESSIVO AO CONTRATO Nº 063/2016.

Onde se lê:
SEGUNDO TERMO SUPRESSIVO AO CONTRATO Nº 063/2016.

Lê-se:
PRIMEIRO TERMO SUPRESSIVO AO CONTRATO Nº 063/2016.

Protocolo 271417

Linhares

DECRETO Nº. 715/2016, DE 01/06/2016.
Dispõe sobre aprovação do Projeto de Loteamento Residencial

denominado "Lagoa Park II", revoga o Decreto nº 1.633/2015, de 14/12/2015, e dá outras providências.

Protocolo 271519

Pedro Canário

**RESUMO DE CONTRATO
CONTRATOS Nº 0025/2016
PROCESSOS Nº 003162/2016**

CONTRATANTE: Município de Pedro Canário/ ES - CNPJ nº 28.539.872/0001-41, com intervenção do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- CNPJ Nº 10.554.621/0001-70.

CONTRATADA: R M C CARDOSO SANTOS-AUTO CENTERCNPJ Nº 21.244.509/0001-50 **OBJETO:** FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO-ES. **Valor Total Estimativo:** R\$ 54.780,00 (Cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: Por 12 meses a partir da sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ficha: 0000065 - Unidade Orçamentária 090100 elemento de despesa nº 33903000000 - fonte 12010000 - Recursos próprio-Saúde.

EDINÁLIA SILVA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde

**RESUMO DE CONTRATO
CONTRATOS Nº 0026/2016
PROCESSOS Nº 003162/2016**

CONTRATANTE: Município de Pedro Canário/ ES - CNPJ nº 28.539.872/0001-41, com intervenção do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- CNPJ Nº 10.554.621/0001-70.

CONTRATADA: B&B AUTO PEÇAS LTDA-ME CNPJ Nº 10.286.921/0001-16 **OBJETO:** FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO-ES. **Valor Total Estimativo:** R\$ 54.780,00 (Cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: Por 12 meses a partir da sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ficha: 0000065 - Unidade Orçamentária 090100 elemento de despesa nº 33903000000 - fonte 12010000 - Recursos próprio-Saúde.

EDINÁLIA SILVA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde
Protocolo 271560

Vila Velha

RESUMO DO CONTRATO Nº. 131/2016. PROCESSO Nº. 36.881/2015. DAS PARTES: PMVV X VITORIALUZ CONSTRUÇÕES LTDA. **Do objeto:** Contratação de Empresa Para Execução dos serviços de melhoria da rede de iluminação pública do Município de Vila Velha/ES. Do valor global: 592.240,04 (quinhentos e noventa e dois mil duzentos e quarenta reais e quatro centavos). **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da data do recebimento da ordem de serviço.

Protocolo 271623

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2014. PROCESSO Nº 50.697/2014. DAS PARTES: PMVV X CICLO ESTRUTURAS MODULARES LTDA-ME. **DO OBJETO:** Prorrogação do contrato nº. 166/2014. **DO VALOR TOTAL:** R\$ 32.640,00 (trinta e dois mil seiscentos e quarenta reais). **Do Prazo:** 12 (doze) meses, contados a partir de 28/10/2016. SEMAS/PMVV.

Protocolo 271593

Câmaras

Ibatiba

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 006/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES E A EMPRESA GABRIEL COELHO ABIKAR 13105467700.

OBJETO - Constitui objeto do presente instrumento **contratação de empresa especializada no fornecimento coquetel Para 250 pessoas em Sessão Solene de 07 de novembro**, conforme normas e especificações do processo 193/2016.

PREÇO - O valor global estimado do presente Contrato é de R\$6475,00(seis mil e quatrocentos e setenta e cinco reais) **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO** - A execução do contrato será acompanhada pela servidora Érika Carvalho Silva Fonseca, designada como fiscal do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Ibatiba, 20 de outubro de 2016
Marcus Rodrigo Amorim Florindo
Presidente Da Câmara Municipal de Ibatiba-ES

Protocolo 271459

Entidades Federais

Conselho Regional de Enfermagem

RESUMO DE CONTRATO. CONTRATADO: Manoel Carlos

Amboss. **OBJETO:** Contrato de aluguel da sala comercial nº 403, situada na Praça Jerônimo Monteiro, 67, Edifício Max, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES; **PAZO:** 12 (doze) meses. **INÍCIO:** 01/11/2016 à 30/10/2017. **VALOR:** R\$ 955,98 (Novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos) mensal. **PROCESSO:** PAD nº 1521/2012. Vitória (ES), 20 de outubro de 2016. Dr. Wilton José Patrício - Presidente do Coren-ES.

Protocolo 271447

RESUMO DE CONTRATO. CONTRATADO: Alair José Giuriato. **OBJETO:** Contrato de aluguel da sala comercial nº 201, situada na Rua Capitão José Maria, 1475, Edifício Patrícia, Centro, Linhares/ES; **PAZO:** 12 (doze) meses. **INÍCIO:** 19/09/2016 à 18/09/2017. **VALOR:** R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) mensal. **PROCESSO:** PAD nº 712/2016. Vitória (ES), 12 de setembro de 2016. Dr. Wilton José Patrício - Presidente do Coren-ES.

Protocolo 271563

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Assistência Social de Mucurici

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016

O Pregoeiro Oficial desta Prefeitura Municipal de Mucurici/ES, comunica aos interessados que realizará no dia 12/05/2016, às 10:00 horas, na sala de licitação desta Prefeitura Municipal, na sede da mesma, o Pregão Presencial acima citado, cujo objeto é a contratação de 150 (cento e cinquenta) horas de serviços de ESCAVADEIRA, para realizar limpeza de poços na zona rural deste município. Cópia do Edital completo poderá ser adquirido nos seguintes horários: De 08 às 12 e das 13:30 às 16:30 horas, de segunda às quintas-feiras e nas sextas-feiras das 07 às 13:00 horas. Maiores informações através dos telefones: (027) 3751-1103 e 1106.

Mucurici/ES, 28 de abril de 2016
Gilmair Sampaio da Cruz

PREGOEIRO OFICIAL

Protocolo 271429

Fundo Municipal de Saúde de Mucurici

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15 /2016/FMS ERRATA: TERMO DE CONTRATO Nº 49/2016/FMS CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Mucurici/ES; **CONTRATADA:** Simonet Provider Telecomunicações Ltda-ME. Onde se lê: De 14/10/2016 a 14/10/2017 Leia-se: De 14/10/2016 a 31/12/2016. Mucurici/ES, 20 de outubro de 2016 Celso Ruela Albino GESTOR DO FUNDO M. DE SAÚDE

Protocolo 271378



24 de outubro
de 2016

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição nº 075
ES - BRASIL

PODER EXECUTIVO

CRIADO PELA LEI Nº 5.069 DE 18 DE JANEIRO DE 2011
REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 107/2016 DE 2016

ATOS DO CHEFE DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 186/2016

Inclui dispositivo ao Decreto Municipal nº 026/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do art. 56, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o § 4º, ao art. 2º, do Decreto Municipal nº 026/2015, de 20 de fevereiro de 2015, com a seguinte redação:

"Art. 2º...

[...]

§ 4º É delegada competência aos Secretários Municipais de Saúde - SEMSA e de Educação - SEMED para assinarem contratos de admissões e rescisões contratuais de servidores sob o regime de designação temporária subordinados diretamente às respectivas pastas, bem como, é delegada competência ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento - SEMAD para assinar contratos de admissões e rescisões contratuais de servidores sob o regime de designação temporária das demais secretarias, após autorização do Chefe do Poder Executivo." (AC)

Art. 2º Fica revogado o inciso I, do art. 3º do Decreto nº 026/2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a novembro de 2014.

Vila Velha, ES, 21 de outubro de 2016.

RODNEY ROCHA MIRANDA
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2014. PROCESSO Nº 50.697/2014. DAS PARTES: PMVV X CICLO ESTRUTURAS MODULARES LTDA-ME. **Do Objeto:** Prorrogação do contrato nº. 166/2014. **Do Valor Total:** R\$ 32.640,00 (trinta e dois mil seiscentos e quarenta reais). **Do Prazo:** 12 (doze) meses, contados a partir de 28/10/2016. SEMAS/PMVV.

RESUMO DO CONTRATO Nº. 131/2016. PROCESSO Nº. 36.881/2015. Das partes: PMVV X VITORIALUZ CONSTRUÇÕES LTDA. **Do objeto:** Contratação de Empresa Para Execução dos serviços de melhoria da rede de iluminação pública do Município de Vila Velha/ES. **Do valor global:** 592.240,04 (quinhentos e noventa e dois mil duzentos e quarenta reais e quatro centavos). **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.

NOTA: Informamos que não houve edição do Diário Oficial do Município no dia 21/10/2016 (sexta-feira).

Expediente:

Prefeito Municipal Rodney Rocha Miranda
Secretária Municipal de Governo Ana Emília Gazei Jorge



PREFEITURA DE
VILA VELHA

12 333/2016
RECEBIDA 24/11

AGETOP
0040
Fls
SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA, PROJETOS E OBRAS
Avenida Saturnino Rangel, nº 840
Praia de Itaparica, Vila Velha - ES
CEP 29102-915
Telefone (27) 3319-3663

CONTRATO

1.133
L

CONTRATO Nº 131/2016
PROCESSO Nº 36.881/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORIA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILA VELHA E A EMPRESA VITORIALUZ CONSTRUÇÕES LTDA.

O Município de Vila Velha, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santa Leopoldina, nº 840, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha/ES, inscrita no CNPJ/MF sob nº **27.165.5540001-03**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Projetos e Obras, Sr. **JONES ALVES CARNEIRO JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF sob nº **497.640.557-53**, por delegação de competência nos termos do inc. III do Artº. 4º de Lei nº 5.318/2012, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 026/2015, publicado no DIO-ES em 23 de junho de 2015, neste ato denominado **SEMIPRO**, e de outro lado a empresa **VITORIALUZ CONSTRUÇÕES LTDA**, vencedora da Tomada de Preços nº **004/2016**, neste ato denominada simplesmente **Contratada**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.921.499/0001-32, com sede na Avenida Fernando Ferrari, 1567, 1º pavimento, Goiabeiras, Vitória/ES, representada pelo **Sr. Tarcísio Olívio Bourguignon**, inscrito no CPF/MF sob nº 451.831.207-49, tendo em vista que os autos foram devidamente homologado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Projetos e Obras, através do **Processo Administrativo nº 36.881/2016**, resolvem assinar o presente **Contrato**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores, observando-se, no que couber às disposições da Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Lei nº 11.101/2005, Lei Complementar 123/2006 regulamentada pelo Decreto nº 6.294/2007 e alteradas pelas Leis Complementares nº 139/2011 e 147/2014, Normas, Especificações e Métodos de Ensaio da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Resoluções do CONAMA nº 361/1991, 237/1997, 307/2002 e 448/2012, respectivamente Resolução do CONFEA nº 361/1991 e outras normas aplicáveis ao objeto deste **Contrato** e estabelecido no Edital, seus Anexos e documentos integrantes, independente de transcrição total ou parcial.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 – A presente licitação tem por objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORIA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES**, na forma de execução indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário, que deverão ser executados nos locais e na forma indicada no Projeto Básico, no Edital e seus anexos.

1.2 - Os serviços, ora licitados, objetivam atender à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Projetos e Obras - **SEMIPRO**, devidamente autorizada pela autoridade competente, conforme autorização contida nos autos do **Processo Administrativo nº 36.881/2016** e serão contratados sob a forma de Execução Indireta e no regime de Empreitada por Preço Unitário, tipo Menor Preço.

1.1.2 – Os serviços previstos neste **Contrato**, dele fazendo parte integrante, independente de transcrições total ou parcial, serão executados, de acordo com as especificações e quantitativos estimados, constantes do Projeto Básico, cronograma físico financeiro e a Planilha de Quantidades e Preços.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA, PROJETOS E OBRAS
Avenida Saturnino Rangel, nº 540
Praia de Itapanha, Vila Velha - ES
CEP: 29102-915
Telefone: (27) 3319.3663



CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – Fica estabelecido o critério de execução indireta, sob o regime de empreitada por preços unitários, nos termos de inciso II do Art. 10 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2503 – COORDENAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

25.0751.2503.1.292.000 – EXPANSÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

NR 1413 – FONTE 2602 COSIP

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global o presente **Contrato** é de R\$ R\$ **592.240,04** (quinhentos e noventa e dois mil duzentos e quarenta reais e quatro centavos).

4.2 – A **Contratada** executará a totalidade dos serviços pelos preços unitários propostos e aceitos pelo **Contratante**.

4.3 – O pagamento dos serviços a serem executados, será efetuado em parcelas mensais, por serviços efetivamente realizados, medidos e aceitos pela fiscalização do **Contratante**.

4.3.1 – O pagamento dos serviços a serem executados será efetuado após 30 (trinta) dias da data do ateste da Medição, pelos serviços efetivamente prestados, medidos e aceitos pela Fiscalização.

4.3.3 – As medições dos serviços serão efetuadas pela Fiscalização da **Contratante** sempre no último dia útil do mês;

4.3.4 Os pagamentos só serão efetuados sob análise criteriosa e avaliação da fiscalização, mediante a apresentação dos seguintes documentos, com validade na data da apresentação, apensados a Nota Fiscal emitida pela **Contratada**:

4.3.5 – Em todas as medições:

- a) Nota fiscal;
- b) Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciários;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual da sede do Licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede do Licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vila Velha/ES;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;
- g) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT, mediante a apresentação de certidão negativa.
- h) Guia de Recolhimento do FGTS, devidamente quitada, contendo todos aos anexos referentes as informações dos empregados alocados nos serviços contratados pela PMVV/ES – GFIP/RE, do mês de



PREFEITURA DE
VILA VELHA



SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA, PROJETOS E OBRAS
Avenida Saturnino Rangel Mauro, Nº 340
Praia de Itaparica, Vila Velha - ES
CEP: 29102-915
Telefone: (27) 3319.3668

execução dos serviços ou do mês imediatamente anterior. Quando da emissão da última Nota Fiscal deverá ser apresentada, obrigatoriamente, a guia do próprio mês da execução dos serviços.

- i) Cópia do GPS, concomitantemente com o relatório do GFIP;
- j) Relação dos empregados alocados nos serviços contratados e resumo da folha de pagamento;
- k) Comprovante de pagamento dos salários, vale transporte e vale refeição;
- l) Declaração de contabilidade regular assinada pelo sócio administrador e pelo contador regularmente registrado no CRC ao qual estiver vinculado;

4.3.6 – Na Primeira Medição todos os documentos relativos ao item anterior e, ainda:

- a) Comprovante de inscrição da matrícula no CEI, para obras civis, quando pertinente;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) expedido pelo CREA ou documento equivalente expedido pelo Conselho Regional ao qual o serviço é regulado;

4.3.7 – Na Última Medição, todos os documentos relacionados nos itens 4.3.5 e 4.3.6 (exceto ART) e, ainda:

- a) Termo de Recebimento Definitivo.

4.3.8 – É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

4.3.9 – O Contratante poderá deduzir dos pagamentos as importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **Contratada** em decorrência de inadimplemento contratual.

4.3.10 – Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam de alguma forma prejudicar o **Contratante**;
- b) inadimplência de obrigações da **Contratada** para com o **Contratante**, por não cumprimento do estabelecido no **Contrato**;
- c) erro (s) ou vício (s) na (s) Nota (s) Fiscal (is).

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO

5.1. Reajustamento: Os preços propostos serão irrevogáveis.

5.2. Da Revisão Econômico – Financeira: Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 65, II, "d", da lei nº 8.666/93, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

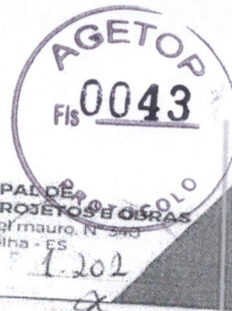
5.2.1. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação / aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

5.2.2. Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do **Contrato**;



PREFEITURA DE
VILA VELHA



SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA, PROJETOS E OBRAS
Avenida Saturnino Rangel Mauro, N.º 540
Praia de Itaparica, Vila Velha - ES
CEP: 29102-915
Telefone: (27) 3319.3663

- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- e) houver alteração do regime jurídico-tributário da **Contratada**, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal;
- f) divergência entre a composição de custos unitários da proposta da **Contratada** com a referencial da Licitação, prevalecendo esta em qualquer hipótese;

5.3. A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, procedida de análise da Controladoria Geral e Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

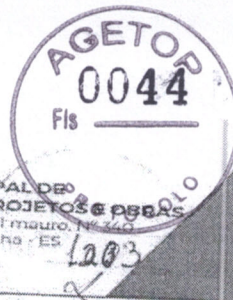
Prazo de Execução

- 6.1 - O prazo para execução das obras/serviços será informado em cada Ordem de Serviço de início de frente de trabalho.
- 6.2 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantidas as demais cláusulas do **Contrato** e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no § 1º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 consolidada.
- 6.3 - O prazo máximo para início dos serviços será informado na Ordem de Serviço para cada frente de trabalho, é será contados a partir da data do recebimento da O.S pela **Contratada**, expedida pelo **Contratante**.
- 6.4 - A Fiscalização do **Contratante** fornecerá junto com a Ordem de Serviço todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços, tais como documentação técnica, etc.
- 6.5 - A **Contratada**, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito explicações e novos dados dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento dos elementos da Fiscalização. Se os motivos forem impeditivos para o início dos serviços, o prazo estabelecido no item 6.3 acima poderá ser prorrogado, por igual período.
- 6.6 - nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;
- 6.7 - enquanto perdurarem os motivos de força maior ou caso fortuito, cessarão os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação à execução dos serviços contratados.
- 6.8 - se a **Contratada** ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativos aos serviços contratados, deverá comunicar, por escrito à fiscalização e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida;



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA, PROJETOS E OBRAS
Avenida Saturnino Rangel Mauro, nº 240
Praia de Itaparica, Vila Velha - ES
CEP: 29102-915
Telefone: (27) 3319.3663



6.9 - o comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Projetos e Obras – **SEMIPRO**, constatar a sua veracidade;

6.10 - constatada a interrupção da execução dos e serviços por motivo de força maior, o prazo estipulado neste **Contrato** deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à retomada das obras e serviços;

6.11 - quaisquer dúvidas com respeito a esta prorrogação de prazos serão esclarecidas e devidamente acordadas entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Projetos e Obras – **SEMIPRO** e a **Contratada**, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes. Entretanto, se a retomada dos serviços, por motivo de força maior, demandar prazo superior a 30 (trinta) dias, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Projetos e Obras – **SEMIPRO** poderá rescindir este **Contrato** ou cancelar parte dos serviços, tudo mediante comunicação por escrito à **Contratada** e através do Termo Aditivo ao **Contrato**;

6.12 - mediante a rescisão ou cancelamento, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Projetos e Obras – **SEMIPRO** poderá, a seu critério, contratar a execução das obras e serviços remanescentes, necessários ao cumprimento do objeto deste **Contrato**, de maneira e forma que lhe parecer mais adequada, observados a legislação vigente;

- Da Vigência

6.15 - A vigência do **Contrato** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento. Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão contratante, podendo ser prorrogado ser atendido os preceitos da legislação vigente.

CLÁUSULA SETIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 - A execução do **Contrato** será acompanhada e fiscalizada por representante do **Contratante**, formalmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços, sem o que não serão permitidos quaisquer pagamentos.

7.2 - A **Contratada** fornecerá à Fiscalização do **Contratante** os documentos comprobatórios dos **Contratos** de trabalho dos empregados da empresa alocados aos serviços objeto deste **Contrato**; o Registro de Empregados; o controle de horas; Certificado de Regularidade e a Guia de Recolhimento do FGTS e informação Previdenciária (GFIP), para identificação dos empregados alocados nos serviços, objeto deste **Contrato**, revelando os fatos geradores do INSS, valores devidos ao INSS, informações gerais, exposição de riscos, vínculos de emprego e remuneração para fins de confrontação com GPS – Guia de Recolhimento Previdenciário e com Folha de Pagamento para comprovação de regularidade dos empregados envolvidos nos serviços. Os aludidos documentos deverão ser fornecidos, mensalmente, ao Município, através da Fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

8.1 - A **Contratada** desenvolverá os serviços objeto deste **Contrato**, sempre em regime de entendimento com a Fiscalização, que disporá de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do **Contrato**.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA, PROJETOS E OBRAS
Avenida Saturnino Rangel nº 340
Praia de Itapirica, Vila Velha - ES
CEP: 29102-915
Telefone: (27) 3319.3663



8.2 – O representante da Administração anotar no livro Diário de Obras específico todas as ocorrências relacionadas com a execução do **Contrato**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da Fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

8.3 – A **Contratada** manterá no local da realização dos serviços o seu responsável técnico, ou far-se-á representar no local por engenheiro habilitado, devidamente regularizado junto ao CREA para dar execução ao **Contrato**.

8.4 – O **Contratante** poderá exigir a substituição de empregados da **Contratada** no interesse do cumprimento do **Contrato**, cabendo o ônus à **Contratada**.

8.5 – A **Contratada** deverá reparar e corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, em até 10 (dez) dias, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, apontados no livro Diário de Obras.

8.6 – A **Contratada** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do **Contrato**.

8.7 – A inadimplência da **Contratada**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do **Contrato**.

8.8 – A **Contratada** permitirá e facilitar à Fiscalização à inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

8.9 – O nível de desempenho da **Contratada** na execução dos serviços será representado por conceitos que serão emitidos por ocasião de cada medição.

8.10 – A **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **contrato**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **Contratante**.

8.11 – A **Contratada** é responsável pelos reparos ou interferências nas redes elétricas, telefônica, semafórica, de transmissão de imagens ou de dados, assumindo integralmente os ônus decorrentes, ressalvadas qualquer responsabilidade da **Contratante**;

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1 – Até 15 (quinze) dias após a assinatura do **Contrato**, a licitante vencedora fica obrigada a apresentar garantia equivalente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor global do instrumento contratual celebrado, conforme § 2º Art. 56 da Lei 8.666/93.

9.2 – A garantia da contratação será prestada pela **contratada**, optando por quaisquer das modalidades abaixo previstas:



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA, PROJETOS E OBRAS
Avenida Saturnino Rangel Mauro, Nº 340
Praia de Itaparica, Vila Velha - ES
CEP: 29102-915
Telefone: (27) 3319.3663



- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

9.3 - A garantia da contratação inicialmente apresentada terá a validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do **Contrato**. Após o término da sua validade, e a cada doze meses, essa garantia deverá ser renovada com valor equivalente a 5% (cinco por cento) do montante remanescente do **Contrato**, devidamente atualizado pelo índice de reajustamento convencionado no **Contrato**.

9.4 - Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo dos serviços, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento), bem como reajuste ou reequilíbrio a contratada deverá proceder ao reforço da garantia inicial no mesmo percentual estabelecido no **subitem 12.1** deste edital.

9.5 - A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término do prazo contratual, mediante requerimento, desde que comprovado pela **Contratada** o regular cumprimento de todas as obrigações, tais como verbas rescisórias trabalhistas, fundiárias e previdenciárias decorrentes da contratação.

9.6 - A garantia deverá ser prestada junto a Secretaria de Finanças, situada na Av. Santa Leopoldina, nº 840, Bairro Coqueiral de Itaparica - Vila Velha - ES, no horário 08hs a 17hs. Nesta ocasião será expedido e entregue o "**Comprovante de Recolhimento da Garantia**".

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

10.1. Nos termos do que prescreve os artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, regulamentados pelo Decreto Municipal nº 201/2015 serão aplicados:

10.1.1. Aos licitantes, que inobservarem ou descumprirem total ou parcialmente as cláusulas editalícias e que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas a sanção de advertência, conforme art. 20 do Decreto Municipal 201/2015.

10.1.2. Serão aplicadas multas às condutas correspondentes a que estão passíveis os licitantes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia de atraso injustificado, limitada a 10% (dez por cento);

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do **Contrato**.

10.1.2.1. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto. Art. 20, §7º do Decreto Municipal nº 201/2015.

10.1.3. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública, e será aplicada, dentre outros, nos seguintes casos e períodos:

I - por até trinta dias:

a) quando vencido o prazo de advertência para cumprimento de obrigação, o fornecedor permanecer inadimplente; ou.



**PREFEITURA DE
VILA VELHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA, PROJETOS E OBRAS
Avenida Saturnino Rangel Mauro, Nº 340
Praia de Itaparica, Vila Velha - ES
CEP: 29102-915
Telefone: (27) 3319.5663



b) quando o fornecedor deixar de entregar, no prazo estabelecido pela Administração, os documentos exigidos.

II - de trinta dias a seis meses:

- a) para o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o **Contrato**;
- b) recebimento de duas penalidades de advertência, em prazo inferior a doze meses;
- c) recebimento pela segunda vez da penalidade sancionada na forma do inciso I, em prazo inferior a vinte quatro meses;
- d) recebimento de uma segunda penalidade de multa, por qualquer uma das seguintes condutas:
 - 1. atraso na execução do objeto; e
 - 2. alteração da sua quantidade ou qualidade.

III - de seis a doze meses, nas situações de:

- a) retardamento imotivado ou injustificado na execução de serviço, obra e fornecimento de bens;
- b) não pagamento da pena de multa no prazo estabelecido, nas situações em que não for possível o desconto da garantia ou dos créditos decorrentes de parcelas executadas; ou.
- c) recebimento pela segunda vez de penalidade sancionada na forma do inciso II, em prazo inferior a trinta e seis meses.

IV - de doze a vinte e quatro meses:

- a) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação, dentre os quais o conluio entre empresas;
- b) apresentação de documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados nas licitações ou na execução do **Contrato**, incluindo o Cadastro de Fornecedores;
- c) prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos relacionados ao **Contrato**;
- d) quando o fornecedor paralisar serviço, obra ou fornecimento de bens sem justa motivação e prévia comunicação à Administração;
- e) entrega de objeto contratual falsificado ou adulterado;
- f) prática de sérios atos de inexecução contratual ou de ilícitos administrativos graves; ou.
- g) recebimento pela segunda vez de penalidade sancionada na forma do inciso III, em prazo inferior a quarenta e oito meses.

10.1.4. Poderão ser considerados inidôneos, as empresas ou profissionais que:

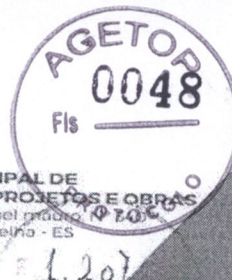
- I** - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II** - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III** - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados.

10.1.5. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA, PROJETOS E OBRAS
Avenida Saturnino Rangel nº 201
Praia de Itapirica, Vila Velha - ES
CEP: 29102-915
Telefone: (27) 3319.3663



10.1.6. Independentemente das sanções administrativas cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante ou **Contratada** ficará, ainda, sujeita à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Municipal.

10.1.7. As penalidades previstas no Decreto nº 201/2015 poderão ser aplicadas independentemente da transcrição para o Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1 – À **Contratada** é vedado ceder parcial ou integralmente a execução do objeto contratado ou subcontratar, sem a prévia autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Projetos e Obras – **SEMIPRO**, a execução parcial das obras e/ou serviços, sendo que a subcontratação não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor global do **Contrato**.

a) A aceitação de subcontratação dependerá sempre de autorização prévia e por escrito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Projetos e Obras – **SEMIPRO**;

b) A **Contratada** que pretenda subcontratar obras e/ou serviços deverá apresentar à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Projetos e Obras – **SEMIPRO**, com 30 (trinta) dias de antecedência do início da subcontratação, indicação expressa das **obras e/ou serviços** que serão executado (s) pela subcontratada e o instrumento contratual de sub empreitada.

c) Em qualquer caso, a **Contratada** assumirá, integralmente e para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução do objeto que lhe foi adjudicado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – Este **Contrato** poderá ser rescindido pelo **Contratante**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido ao disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

12.2 – O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa conforme prevista no Art. 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1 – Além das obrigações constantes no Projeto Básico, a **Contratada** é responsável por:

13.1.1 – Caberá à **Contratada** determinar os processos construtivos a serem utilizados para realização dos trabalhos, entretanto esta deverá constantemente efetuar o intercâmbio de informações junto à Gestão do **Contrato**, visando o refinamento dos procedimentos técnicos e executivos.

13.1.2 – Toda e qualquer dúvida que venha a persistir relativa às especificações de serviços/materiais e/ou projetos deverá ser objeto de consulta prévia, para os devidos esclarecimentos, junto à Gestão do **Contrato**.

13.1.3 – Toda e qualquer alteração que se faça necessária ou que seja pleiteada pela **Contratada** deve ser apresentada formalmente a Gestão do **Contrato**, justificada tecnicamente e acompanhada de estudo comparativo de custos e prazo de execução.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA, PROJETOS E OBRAS
Avenida Saturnino Rangel Mauro, N.º 4007, CCLO
Praia de Itaparica, Vila Velha - ES
CEP: 29102-915
Telefone: (27) 3319.3663



13.1.4 – pela integral boa e eficiente execução das obras e serviços, que deverão ser efetuados de acordo com o estabelecido no Edital, seus anexos, Projeto Básico e documentação técnica fornecida;

13.1.5 – pela colocação de placa indicativa no local dos serviços, de fácil visualização, conforme modelos fornecidos pelo **Contratante**, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;

13.1.6 – pela assunção total e responsabilidade por danos causados ao **Contratante** ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando o **Contratante** de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos e seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução das obras e serviços;

13.1.7 – a aceitação das obras e serviços, por parte do **Contratante**, não eximirá a **Contratada** da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de correção ou modificação correrão por conta exclusiva da **Contratada**;

13.1.8 – pela vigilância no local da execução das obras e serviços;

13.1.9 – a execução, por sua conta, do controle tecnológico bem como os ensaios, testes, laudos e demais provas estabelecidas em normas técnicas oficiais, para atestar a qualidade e as características dos materiais utilizados e dos serviços executados;

13.1.10 – pelo cumprimento das normas relativas à segurança e higiene do trabalho expedido pelo Ministério de Trabalho e Emprego, devendo exigir de seus empregados o uso de uniformes e de equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC);

13.1.11 – pela manutenção durante toda a execução do **Contrato**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.12 – pelo cumprimento integral das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como as Leis, Regulamentos e Posturas Municipal, em especial às de Segurança, Saúde e Medicina do Trabalho e aquelas relativa à Proteção Ambiental;

13.1.13 – pelas anotações no Diário de Obras específico das obras atualizado, com informações confiáveis, de acordo com os critérios a serem definidos pela Fiscalização.

13.1.14 – Executar todos os serviços de acordo com os Projetos, Normas Técnicas, Legislação e suas regulamentações vigentes.

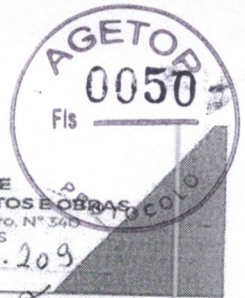
13.1.15 – Executar todos os serviços em conformidade com Legislação Ambiental vigente para o local.

13.1.16 - Proporcionar e fiscalizar os funcionários quanto à utilização de uniformes, acessórios e equipamentos de segurança, conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, com uso de crachás de identificação;



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA, PROJETOS E OBRAS
Avenida Saturnino Rangel Mauro, N° 340
Praia de Itaparica, Vila Velha - ES
CEP. 29102-915
Telefone: (27) 3319.3563



13.1.17 - Adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável;

13.1.18 - Alertar ao **Contratante** quanto às condições de cumprimento do cronograma físico do **Contrato**;

13.1.19 - Destinar equipes e pessoal suficiente para o desenvolvimento das tarefas considerando casos de simultaneidade de ações e solicitações a serem realizados;

13.1.20 - Disponibilizar materiais e equipamentos que proporcionem a perfeita execução dos serviços, bem como sua mobilização e desmobilização;

13.1.21 - Contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, única empregadora;

13.1.22 - Atender rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

13.1.23 - Após a assinatura do **Contrato**, a **Contratada** deverá entregar na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Projetos e Obras - **SEMIPRO**, o **ART** do responsável técnico da obra/projeto, no prazo de **15 (quinze) dias**, sendo que a autorização para pagamento da medição, somente ocorrerá, após a entrega do referido **ART**.

13.2 - A Contratante é responsável:

13.2.1 - pelos pagamentos à **Contratada**, na forma estabelecida na Cláusula Quarta deste instrumento;

13.2.2 - pelo fornecimento de todos os elementos básicos e dados complementares à execução deste **Contrato**;

13.2.3 - pela medição e fiscalização e, quando for o caso, pela notificação, por escrito, à **Contratada**, por quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução das obras e serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - O valor do **Contrato** poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

14.1.1 - Unilateralmente pela Administração:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

b.1) - Os preços unitários dos itens não contemplados na planilha de quantitativos e custos unitários da PMVV, incluídos em virtude de alterações contratuais, observados os limites legais, serão fixados, mediante acordo entre as partes, conforme legislação vigente.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA, PROJETOS E OBRAS
Avenida Saturnino Rangel nº 340
Praia de Itaparica, Vila Velha - ES
CEP: 29102-915
Telefone: (27) 3319.3663



14.1.2 – Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

15.1.1 - A contratada deverá comunicar ao **fiscal do contrato** a conclusão dos serviços, por escrito, para que seja providenciada a assinatura do Termo de Recebimento Provisório da Obra, que deverá providenciar o Termo Circunstanciado e o Recebimento Provisório assinado pelas partes, em até 15 (quinze) após a comunicação escrita da **Contratada**.

15.1.2 – Após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo máximo de **90 (noventa) dias** a contar a partir da comunicação escrita do contratado, observados o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.1.3 – Não será emitido o Recebimento Definitivo, se houver pendências quanto:

- a) documentos de garantia e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários).
- b) Fornecer garantia contra quaisquer defeitos ou falhas na execução da obra, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

15.1.4 - As obras e/ ou serviços em desacordo com as especificações técnicas, assim como as falhas e/ou vícios de construção verificada no ato do recebimento provisório, de responsabilidade da **Contratada**, deverão ser refeitos. Neste caso, o prazo para recuperação daquelas falhas será determinado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Projetos e Obras – **SEMIPRO** e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas neste **Contrato**.

15.1.5 - A eventual reprovação de obras e/ou de serviços, em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração dos prazos nem eximirá a **Contratada** da aplicação de penalidades e sanções administrativas previstas na Cláusula Nona sem prejuízo do estabelecido na Cláusula Décima segunda deste **Contrato**.

15.1.6 - a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo não implicará em eximir a **Contratada** das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGUROS

16.1 – A **Contratada** reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao **Contratante**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, cobertura de ferimentos corporais ou morte sofrida por terceiros (inclusive pessoal do **Contratante**) e perdas ou danos à propriedade que ocorram em ligações com o fornecimento e implantação das obras e serviços, em decorrência de sua execução, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA, PROJETOS E OBRAS
Avenida Saturnino Rangel mauro, Nº 340
Praia de Itaperica, Vila Velha - ES 4.211
CEP: 29102-915
Telefone: (27) 3319.3663



serviço no objeto do **Contrato**, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a **Contratante**, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

16.2 – A **Contratada** será a única responsável por eventuais danos e prejuízos causados ao meio ambiente, correndo por sua conta e risco, todas as licenças relacionadas ao assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SINISTROS

17.1 – Na ocorrência de danos a terceiros, a **Contratada** deverá comunicar à Unidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Projetos e Obras – **SEMIPRO** que fiscaliza a execução das obras e serviços e vice-versa e, em conjunto, efetuarão uma inspeção no bem sinistrado.

17.2 – Realizada a inspeção do sinistro e reconhecida a responsabilidade das obras e serviços como causa do sinistro, o **Contratante** elaborará um relatório com subsídios técnicos a respeito, apresentando-o à **Contratada** que, por intermédio de seu Engenheiro responsável técnico, aporá o seu “de acordo” ou “ciente”.

17.3 – Todas as despesas com sinistros correrão por conta da **Contratada**, inclusive a guarda do imóvel e/ou dos bens móveis, até que seja providenciado o reparo do imóvel e/ou dos objetos.

17.4 – O **Contratante** suspenderá o pagamento das medições deste ou de qualquer outro **Contrato** em vigor com a **Contratada**, caso a mesma deixe de cumprir satisfatoriamente as determinações constantes deste **Contrato** ou deixe de executar satisfatoriamente os reparos em bens sinistrados, quando escolhida para efetuar esses serviços.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

18.1 - AQUISIÇÕES

18.1. – Quando da Contratação, a licitante vencedora e seus fornecedores deverão apresentar, obrigatoriamente, garantias de forma solidária de todo fornecimento, abrangendo materiais, equipamentos, quando for o caso.

18.1.1 – A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Projetos e Obras – **SEMIPRO** reconhece a **Contratada** como única responsável contratual por todos e quaisquer tipo(s) de fornecimento de materiais, equipamentos, acessórios e afins, destinados à satisfatória execução dos serviços.

18.1.2 – O fornecimento de materiais/equipamentos será feito de acordo com a Planilha Orçamentária, Lista de Materiais, Especificações Técnicas e Projeto Básico, Regulamentação de Preços, Critérios de Medição e demais disposições deste Edital e seus documentos integrantes, de pleno conhecimento da **Contratada**.

18.1.3 – Os materiais/equipamentos de fornecimento pela **Contratada** deverão ser adquiridos de fabricantes ou de distribuidores autorizados, observando-se:

- a) poderão ser fornecidos materiais e equipamentos de características técnicas iguais ou superiores às aquelas exigidas, atestados de acordo com as normas da ABNT e/ou outras reconhecidas internacionalmente, observadas com rigor as condições contratualmente estabelecidas;
- b) as exceções deverão ser tratadas entre as partes, à luz dos padrões de qualidade requeridos;



**PREFEITURA DE
VILA VELHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA, PROJETOS E OBRAS
Avenida Saturnino Rangel Pauro, Nº 346
Praia de Itapanica, Vila Velha - ES
CEP: 29102-915
Telefone: (27) 33193663



CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Vila Velha - Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer questões oriundas deste **Contrato**, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Vila Velha/ES, 19 de Outubro de 2016.

JONES ALVES CARNEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PROJETOS E OBRAS.
CPF: 497.640.557-53

SR. TARCÍSIO OLÍVIO BOURGUIGNON
VITORIALUZ CONSTRUÇÕES LTDA,
CPF: 451.831.207-49

(1) Assinatura _____

Nome: _____

CPF: _____

(2) Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS Nº 162 / 2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO-ES E A EMPRESA VITORIALUZ CONSTRUÇÕES LTDA PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 39.385.927/0001-22, com Sede Administrativa à Rua Davide Canal, nº. 57, Centro, Marechal Floriano, Espírito Santo, neste ato representado pelo Exmº. Prefeito Municipal, Sr. João Carlos Lorenzoni, brasileiro, casado, administrador, CPF nº. 682.160.687-00 e Carteira de Identidade nº 510.571 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Armando Antonio Walsch, 246, Vale das Palmas, Marechal Floriano, Espírito Santo, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado empresa VITORIALUZ CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na Avenida Fernando Ferrari, nº 1567, 1º pavimento, Goiabeiras, Vitória, Espírito Santo, CEP: 29.075-063, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.921.499/0001-32, neste ato representado pelo sócio administrador Sr. Tarcísio Olívio Bourguignon, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº. 451.831.207-49 e Carteira de Identidade nº. 244.414 SSP/ES, doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, conforme Processo Administrativo nº 1727/2017 - SEMUR, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma do **CONVITE Nº. 0017/2017**, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO**, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas no Processo Licitatório – Convite nº 0017/2017 e seus Anexos.
- 1.2 – **FORMA DE EXECUÇÃO** – Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes, de conformidade com as condições deste contrato e da proposta, e deverão ter andamento na forma e no prazo apresentados e aprovados pelo CONTRATANTE e que ficam fazendo parte integrante deste contrato.
- 1.3 – Não poderá a CONTRATADA dar início a nenhum serviço sem que lhe tenha sido fornecida a respectiva ordem de serviço, não se responsabilizando o CONTRATANTE por serviços executados sem essa providência.
- 1.4 – Qualquer serviço a ser executado, não constante da planilha orçamentária deverá ser previamente autorizado pelo CONTRATANTE, à vista de composição específica.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1 – Fica estabelecida a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos do artigo 10, inciso II, "b" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 – O preço valor total da Proposta da CONTRATADA é de **R\$ 124.305,47** (cento e vinte e quatro mil trezentos e cinco reais e quarenta e sete centavos).



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.2 – Para fins de pagamento, ao início de cada mês, a CONTRATADA deverá requerer à Prefeitura o pagamento dos serviços executados no mês anterior, anexando ao requerimento o boletim de medição (modelo em anexo) com os locais onde foram executados os serviços e, no mínimo, 10 (dez) fotos impressas dos serviços executados, em tamanho não inferior a 10cmX15cm.

3.2.1 – O boletim de medição deverá ser preenchido de acordo com as informações em seu cabeçalho, indicando em números ordinais e ordem crescente, a qual medição se refere, exceto quando fizer alusão à última medição, na qual deverá constar no cabeçalho do boletim de medição a expressão **MEDIÇÃO FINAL**.

3.2.2 – Os pagamentos serão efetuados após a aprovação das respectivas medições por parte da fiscalização, de acordo com o cronograma físico-financeiro, sendo que a última parcela será efetuada após a conclusão definitiva dos serviços.

3.2.3 – Para fins de pagamento a contratada deverá apresentar a nota fiscal, na forma da Lei, devidamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

3.4 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços, os preços estabelecidos na planilha orçamentária vencedora, de acordo com o desembolso previsto no cronograma físico-financeiro aprovado pela PMMF, correspondendo integralmente aos serviços efetivamente realizados no mês a que se referem.

3.4.1 – Serão efetuadas pela fiscalização medições mensais. A medição deverá ser requerida e os serviços deverão ser conferidos pela fiscalização da contratante, devendo ser pago somente o que estiver executado de acordo com as especificações.

3.4.2 – O fiscal do contrato, após conferência dos serviços, aprovará ou não o boletim de medição apresentado para pagamento.

3.4.2.1 – Em caso de não aprovação do boletim de medição requerido, a administração comunicará a CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias após a solicitação do pagamento, da necessidade de novo requerimento de medição.

3.4.2.2 – Será condição para pagamento da primeira medição a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/ES ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU/ES.

3.4.2.3 – Para atendimento a Resolução TCE/ES nº 245/2012 e suas alterações (Geo-obras), após aprovação da medição, a CONTRATADA deverá encaminhar em até 02 (dois) dias a medição aprovada em formato excel e as fotos em formato jpgdos serviços da medição, para o endereço eletrônico geoobras@marechalfloriano.es.gov.br ou em Mídia de CD na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da PMMF.

3.4.2.3.1 – A medição ficará retida na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos até a entrega dos referidos documentos.

3.4.3 – As medições serão elaboradas em moeda corrente do País, com base nos preços constantes da Proposta.

3.4.4 – O fiscal do contrato após conferência dos serviços autorizará a emissão da nota fiscal para pagamento dos serviços.

3.4.5 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal na forma da lei, devidamente atestada pelo fiscal.

3.4.5.1 – Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado.

3.4.6 – O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, constantes no campo "informações complementares" na Nota Fiscal.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.4.7 – A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano-ES, CNPJ 39.385.927/0001-22.

3.4.7.1 – Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura devidamente retificada.

3.4.7.2 – A Prefeitura Municipal de Marechal Floriano poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.5 – Os pagamentos serão efetuados em parcelas, de acordo com a medição dos serviços junto à tesouraria da PMMF, vedada a antecipação de valores a qualquer título e se efetivadas contra apresentação à PMMF, dos comprovantes de quitação dos Encargos Sociais e Previdenciários referentes ao mês anterior, relativo aos empregados dos serviços.

3.6 – A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei Federal nº. 4.320/64, e suas posteriores alterações.

3.7 – A constatação de qualquer irregularidade praticada pela CONTRATADA implicará na retenção dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE até que seja regularizada a falha.

3.8 – A CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá destacar na Nota Fiscal as retenções ao qual está sujeita.

3.9 – O Imposto de Prestação de Serviços (ISS) e o Imposto de Renda (IR) serão obrigatoriamente retidos no pagamento da Nota Fiscal.

3.10 – A partir de 01 de Abril de 2011, o Setor Público (Estado, Municípios, União e Distrito Federal), não poderão aceitar notas fiscais nos modelos 1 e 1A, pois deverão ser substituídas por Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme previsto na cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de julho de 2009, prorrogado no protocolo ICMS 103/10, para todas as operações comerciais.

3.11 – O licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e HABILITAÇÃO, especialmente quanto às certidões de regularidade do INSS e FGTS, sendo que, caso ocorra alguma irregularidade na documentação, poderá ser instaurado procedimento de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme entendimento do STJ e do TCU.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

4.1 – Os preços propostos não serão reajustados, com exceção de condições previstas no art. 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 – **PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 (dois) dias úteis**, a contar da data da efetiva notificação para tal fim.

5.2 – **PRAZO DE INÍCIO DO SERVIÇO – 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro de, no máximo, 10 (dez) dias seguintes à assinatura do contrato.

5.3 – **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o cronograma físico-financeiro**, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.

5.4 – **PRORROGAÇÃO** – A Prorrogação do prazo ficará a exclusivo critério do representante do CONTRATANTE na celebração deste contrato, desde que ocorra qualquer dos motivos previstos no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA SEXTA – DA NATUREZA DA DESPESA

6.1 – Os recursos orçamentários para o cumprimento das obrigações assumidas pela PMMF ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do corrente exercício financeiro:

- 060001.2575200232.025.33903900000 – FICHA 184

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços sob sua inteira responsabilidade, obedecendo às normas, especificações, cronogramas e instruções de serviços;
- Assumir total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra com experiência comprovada, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do Contrato, pela guarda e vigilância da área do terreno onde se situa o objeto contratual;
- A CONTRATADA não poderá sub-empregar parte ou o total dos serviços a ela adjudicados, sem a anuência da CONTRATANTE;
- Fornecer à CONTRATANTE, caso solicitado, a relação nominal de empregados encarregados de executar os serviços contratados, indicando o número da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado;
- Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo legal, independentemente do recebimento das faturas;
- Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessários conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- Fornecer e aplicar todo o material e equipamento necessários à execução dos serviços, sejam eles industriais ou domésticos, os quais deverão ser de qualidade comprovada;
- Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados;
- Cercar seus empregados das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços;
- Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;
- Submeter ao exame da fiscalização todo o material a ser empregado nos serviços;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho;



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- m) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do respectivo Contrato ao CREA-ES, conforme determinam as Leis 5.194/66 e 6496/87 e as Resoluções 194/70 e 302/84, do CONFEA. A comprovação da ART será feita mediante encaminhamento, ao CONTRATANTE, da via a ele destinada, devidamente assinada pelas partes;
- o) Manter os serviços sob a gerência e responsabilidade técnica de um Engenheiro Civil;
- p) O Engenheiro responsável técnico pela execução do serviço deverá recolher a ART ou RRT e apresentá-la à CONTRATANTE em até **10 (dez) dias** contados a partir da expedição da Ordem de Serviço;
- q) O Engenheiro ou Arquiteto responsável técnico deverá acompanhar o Engenheiro Fiscal da CONTRATANTE, todas as vezes que este solicitar;
- r) Acatar as solicitações da fiscalização do CONTRATANTE para iniciar ou paralisar os serviços objeto deste contrato, em qualquer fase;
- s) Permitir o livre acesso do servidor responsável pela fiscalização, bem como os órgãos de controle interno e externo a seus documentos e registro contábeis;
- t) Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pelo CONTRATANTE, dos serviços realizados;
- u) Executar os serviços, criteriosamente dentro das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- v) Caso haja alguma irregularidade nos serviços executados, o Contratante deverá repará-lo sem gerar novos custos para Municipalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Prestar à CONTRATADA qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços pelo (a) gestor (a) do contrato, recebendo, fiscalizando e avaliando os serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Na hipótese de a licitante adjudicada não manter sua proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar no fornecimento do item licitado, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionada com o impedimento de contratar com a administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais sanções previstas na legislação.

9.2 – À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular de que não resulte em prejuízo para a PMMF;



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- b) Multa diária correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) incidente sobre o valor da contratação, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, podendo atingir o percentual de 10% (dez por cento), pelo atraso injustificado na execução do serviço;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, na hipótese de inexecução, com ou sem prejuízo para a PMMF;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a dois anos, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução de que resulte em prejuízo para a PMMF;
- e) Declaração de inidoneidade para iniciar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes que aplicou a penalidade, na hipótese em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

9.3 – As penalidades estabelecidas nas alíneas “b” e “c” do item 9.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com qualquer das demais.

9.4 – O atraso superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução total da obrigação, suscetível à punição conforme disposto no item 9.2, letra “c”.

9.5 – Os prazos de execução dos serviços admitem prorrogação nos casos em que o motivo do atraso ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela administração da PMMF.

9.6 – A solicitação de adiamento do prazo de finalização dos serviços deverá ser sempre protocolada, por escrito, fundamentada e instruída com documentos que comprovem as alegações, sob pena de ser o atraso considerado injustificado.

9.7 – A aplicação de multa independe de procedimento de interpelação ou notificação, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, e o valor respectivo será descontado da primeira fatura a que a CONTRATADA vier a fazer jus.

9.8 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas a, b, c e d do item 9.2 desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

9.9 – No caso de Declaração de Inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da intimação.

9.10 – O recurso ou pedido de reconsideração será dirigido a CONTRATANTE, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.11 – As multas e penalidades aqui previstas serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, ou de processo administrativo ou judicial, quando for o caso, além daquelas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, não eximindo o licitante de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de qualquer obrigação assumida no contrato assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal com aviso de recebimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.2 – Ficará o contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos previsto no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

10.3 – A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações;



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

10.3.1 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada de autoridade competente.

10.3.2 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução de garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

10.4 – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do artigo nº 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 – A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor do contrato designado pela CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

12.2 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo de recebimento (modelo em anexo) apresentado pela CONTRATADA, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo de recebimento, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 2º O prazo a que se refere a alínea "b" do item 12.2 desta cláusula não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 3º Na hipótese de o termo de recebimento ou a verificação a que se refere esta cláusula não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.1 – Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 – O presente contrato será publicado em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Não serão indenizadas pela CONTRATANTE quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como de instalação e retirada de equipamentos, mesmo na ocorrência de qualquer tipo de rescisão contratual.

15.2 – A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a substituição de qualquer equipamento no sentido de aumentar a produtividade ou nos casos de melhor adequação ao tipo de serviço a ser realizado, para melhor cumprimento das especificações do projeto.

15.3 – À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos trabalhos objeto deste contrato, divulgá-los através de imprensa escrita e falada ou por outro meio qualquer de divulgação pública, salvo quando autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

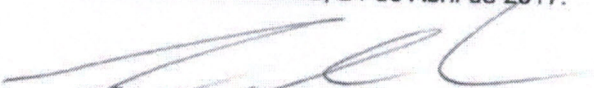
15.4 – A CONTRATANTE poderá exigir, e a CONTRATADA compromete-se a fornecer, a tempo, as composições de custos dos preços unitários propostos, nas quais fiquem evidenciados os seus componentes, tais como: incidência de mão de obra, incidência dos custos materiais.

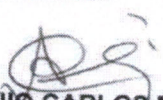
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

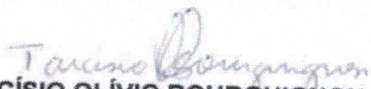
16.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Floriano/ES, para dirimir quaisquer dúvidas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem juntos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Marechal Floriano/ES, 24 de Abril de 2017.


JOÃO CARLOS LORENZONI
PREFEITO MUNICIPAL MARECHAL FLORIANO
CONTRATANTE


ANTÔNIO CARLOS MALINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS


TARCÍSIO OLÍVIO BOURGUIGNON
VITORIALUZ CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 162 / 2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO-ES E A EMPRESA VITORIALUZ CONSTRUÇÕES LTDA PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 39.385.927/0001-22, com Sede Administrativa à Rua Davide Canal, nº. 57, Centro, Marechal Floriano, Espírito Santo, neste ato representado pelo Exmº. Prefeito Municipal, Sr. João Carlos Lorenzoni, brasileiro, casado, administrador, CPF nº. 682.160.687-00 e Carteira de Identidade nº 510.571 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Armando Antonio Walsch, 246, Vale das Palmas, Marechal Floriano, Espírito Santo, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **VITORIALUZ CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Avenida Fernando Ferrari, nº 1567, 1º pavimento, Goiabeiras, Vitória, Espírito Santo, CEP: 29.075-063, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.921.499/0001-32, neste ato representado pelo sócio administrador Sr. Tarcísio Olívio Bourguignon, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº. 451.831.207-49 e Carteira de Identidade nº. 244.414 SSP/ES, doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO**, nos termos das Leis nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme processo administrativo nº. 6015/2017 e **CONVITE Nº. 017/2017**, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

1.1 - Fica acrescida, ao valor total do contrato, a importância de **R\$ 25.682,93** (vinte e cinco mil seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos), conforme planilha anexa, correspondendo a um aumento quantitativo do objeto da ordem de 20,66%, aproximadamente, do valor inicial do contrato (R\$ 124.305,47).

1.2 - Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global do serviço passará de R\$ 124.305,47 para **R\$ 149.988,40** (cento e quarenta e nove mil novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

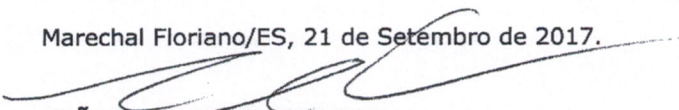
CLAUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1 - As demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas neste, permanece em vigor.

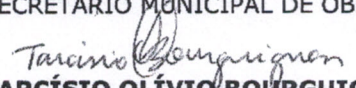
2.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Floriano/ES, para dirimir quaisquer dúvidas deste termo aditivo e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem juntos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito.

Marechal Floriano/ES, 21 de Setembro de 2017.


JOÃO CARLOS LORENZONI
PREFEITO MUNICIPAL MARECHAL FLORIANO
CONTRATANTE


ANTONIO CARLOS MALINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS


TARCÍSIO OLÍVIO BOURGUIGNON
VITORIALUZ CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATADA

Dispensado de Licitação, conforme Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada em Realização de Evento de Recreação para execução de Rua de Lazer com pintura de rosto, pula-pula, pipoca, algodão doce e picolé, bem como, montagem, operação, manutenção e desmontagem dos equipamentos, para realização da Campanha de Conscientização sobre o Dia Nacional de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes,

a ser realizada no dia 18 de maio de 2017 no período matutino, a pedido da Secretaria M. de Assistência Social e Desenvolvimento Humano - SEMADH. Valor Global do contrato: **R\$ 6.800,00**. Vigência: 30/06/17. Data da Assinatura: 16/05/17.

ROBERTO CARLOS RAMALHO

FMAS

**CÂMARA MUNICIPAL****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2017**

Publicação Nº 86065

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**DISPENSA Nº 005/2017**

Em cumprimento ao art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ibraçu, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo Administrativo n.º 045/2017, **RATIFICOU A DISPENSA DE LICITAÇÃO** objetivando a aquisição de uma assinatura anual (12 meses) do jornal "A Gazeta", com fundamento nas disposições constantes do art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93.

Empresa Fornecedora: S/A A GAZETA - CNPJ nº. 28.133.619/0014-08

Valor: R\$ 522,00 (quinhentos e vinte e dois reais).

Dotação: 001001.0103100012.001 - Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal.

33.90.39.00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Período de vigência: 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do contrato.

Fundamento legal: Dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Ibraçu-ES, 23 de maio de 2017.

Maxsuel de Oliveira Sena - Presidente

Marechal Floriano**PREFEITURA****RESUMO DOS CONTRATOS DE COMPRAS E ALUGUEL ABRIL E MAIO**

Publicação Nº 85919

PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS DE COMPRAS COM EFEITOS RETROATIVOS A DATA DE SUA ASSINATURA:

015/2017 / 25-04-17 / Distribuidora de Hortifrutigranjeiro Berger Ltda / Aquisição de cestas básicas / R\$ 24.750,00 / Fundamentação Legal: Pregão Presencial nº 007/2017.

016/2017 / 27-04-17 / Aglon Comércio e Representações Ltda / Aquisição de medicamentos / R\$ 21.700,00 / Fundamentação Legal: Pregão Presencial nº 006/2017.

017/2017 / 27-04-17 / Hospidrogas Comércio de Produtos Hospitalares Ltda / Aquisição de medicamentos / R\$ 12.900,00 / Fundamentação Legal: Pregão Presencial nº 006/2017.

018/2017 / 27-04-17 / Josiane Cristina Fusco Carraro - Epp / Aquisição de medicamentos / R\$ 39.813,00 / Fundamentação Legal: Pregão Presencial nº 006/2017.

019/2017 / 27-04-17 / Semear Distribuidora Eireli - Epp / Aquisição de medicamentos / R\$ 547.852,10 / Fundamentação Legal: Pregão Presencial nº 006/2017.

PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS DE ALUGUEIS COM EFEITOS RETROATIVOS A DATA DE SUA ASSINATURA:

024/2017 / 27-03-17 / Mauro Lube / Locação do campo de futebol para ser utilizado para o treinamento da escolinha de futebol na comunidade de Santa Maria / R\$ 9.932,40 / Fundamentação Legal: art. 24 X da Lei Federal nº 8.666/93.

Marechal Floriano/ES, 23 de Maio de 2017.

João Carlos Lorenzoni

Prefeito Municipal

RESUMO DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS - MAR-ABR/2017

Publicação Nº 85928

PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EFEITOS RETROATIVOS A DATA DE SUA ASSINATURA:

152/2017 / 30-03-17 / Rafael Mussiello / Contratação de médico plantonista, por excepcional interesse público, para executar suas atividades junto ao atendimento e serviço de bem estar a todos os usuários do sistema de saúde municipal / R\$ 8.432,00 / Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 1.788 e art. 37 IX, CF.

153/2017 / 30-03-17 / Elivander Pereira Florindo / Contratação de médico plantonista, por excepcional interesse público, para executar suas atividades junto ao atendimento e serviço de bem estar a todos os usuários do sistema de saúde municipal / R\$ 6.432,00 / Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 1.788 e art. 37 IX, CF.

154/2017 / 30-03-17 / Ângela Schneider Coelho / Contratação de técnico de enfermagem, por excepcional interesse público, para executar suas atividades junto ao atendimento e serviço de bem estar a todos os usuários do sistema de saúde municipal / R\$ 1.225,00 / Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 1.788 e art. 37 IX, CF.

155/2017 / 30-03-17 / Sidnei Lourenço da Silva / Contratação de fiscal de vigilância sanitária, por excepcional interesse público, para executar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde / R\$ 1.836,00 / Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 1.788 e art. 37 IX, CF.

156/2017 / 30-03-17 / Palmerino Pacifico Paganini / Contratação de trabalhador braçal, por excepcional interesse público, para prestar serviços de limpeza pública, notadamente bueiros, córregos e vias públicas do Município de Marechal Floriano/ES / R\$ 1.836,00 / Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 1.788 e art. 37 IX, CF.

157/2017 / 12-04-17 / Mais Estrutura Locação de Tendas e Brinquedos Ltda Me / Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de sonorização e iluminação / R\$ 7.960,00 / Fundamentação Legal: art. 24 II da Lei nº 8.666/93.

158/2017 / 17-04-17 / Eletro Power Ltda - Me / Contratação de empresa para execução de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e aparelhos instalados nas estações de tratamento de água do Município De Marechal Floriano / R\$ 55.800,00 / Fundamentação Legal: Pregão Presencial nº 005/2017.

159/2017 / 18-04-17 / Brutus Engenharia Ltda - Me / Contratação imediata e emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza pública complementar para atender as necessidades do Município de Marechal Floriano / R\$ 2.193.427,98 / Fundamentação Legal: art. 24 IV da Lei nº 8.666/93.

160/2017 / 18-04-17 / Valdecir Casagrande / Contratação de mão de obra para execução de serviços de pintura das instalações da sede da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano / R\$ 7.800,00 / Fundamentação Legal: art. 24 II da Lei nº 8.666/93.

161/2017 / 18-04-17 / R. Valentim Transportes Eireli - Me / Locação de veículo utilitário tipo caminhonete / R\$ 7.800,00 / Fundamentação Legal: art. 24 II da Lei nº 8.666/93.

162/2017 / 24-04-17 / Vitorialuz Construções Ltda / Contratação de empresa para prestação de serviços manuten-

ção preventiva e corretiva de todo parque de iluminação pública do Município de Marechal Floriano / R\$ 124.305,47 / Fundamentação Legal: Convite nº 0017/2017.

Marechal Floriano/ES, 23 de Maio de 2017.

João Carlos Lorenzoni

Prefeito Municipal

**RESUMO DOS TERMOS ADITIVOS DE MAR/ABR/MAI/2017**

Publicação Nº 85946

PUBLICAÇÃO DOS TERMOS ADITIVOS COM EFEITOS RETROATIVOS A DATA DE SUA ASSINATURA:

1º TA CONT. 001/2017 / 09-05-17 / Onivaldo Francisco Fazolo / Locação de uma sala comercial, medindo aproximadamente 70m², localizada à Avenida Waldemar Mees, 167, andar térreo, Centro, Marechal Floriano/ES para instalação e funcionamento do NAC - núcleo de atendimento ao contribuinte / Motivo: Alteração de Locador.

2º TA CONT. 007/2017 / 13-04-17 / Vera Lucia Cardoso de Almeida / Contratação de enfermeiro ESF, por excepcional interesse público, para prestar serviços de atendimento a saúde da população, nas unidades básicas de saúde do município / Prazo Aditivado: 02 meses / Valor Aditivado: R\$ 7.055,00.

2º TA CONT. 008/2017 / 13-04-17 / Eduardo Mees / Contratação de enfermeiro ESF, por excepcional interesse público, para prestar serviços de atendimento a saúde da população, nas unidades básicas de saúde do município / Prazo Aditivado: 02 meses / Valor Aditivado: R\$ 7.055,00.

2º TA CONT. 009/2017 / 13-04-17 / Patrícia Schneider / Contratação de enfermeiro ESF, por excepcional interesse público, para prestar serviços de atendimento a saúde da população, nas unidades básicas de saúde do município / Prazo Aditivado: 02 meses / Valor Aditivado: R\$ 7.055,00.

2º TA CONT. 010/2017 / 13-04-17 / Barbara Kuster / Contratação de enfermeiro ESF, por excepcional interesse público, para prestar serviços de atendimento a saúde da população, nas unidades básicas de saúde do município / Prazo Aditivado: 02 meses / Valor Aditivado: R\$ 7.055,00.

2º TA CONT. 011/2017 / 13-04-17 / Vera Lucia da Silva / Contratação de enfermeiro ESF, por excepcional interesse público, para prestar serviços de atendimento a saúde da população, nas unidades básicas de saúde do município / Prazo Aditivado: 02 meses / Valor Aditivado: R\$ 7.055,00.

2º TA CONT. 014/2017 / 13-04-17 / Marcela Doro Krohling / Contratação de enfermeiro PA, por excepcional interesse público, para prestar serviços de atendimento a saúde da população, nas unidades básicas de saúde do município / Prazo Aditivado: 02 meses / Valor Aditivado: R\$ 3.735,00.

2º TA CONT. 013/2017 / 13-04-17 / Jaciara Endlich Pereira da Silva / Contratação de enfermeiro PA, por excepcional interesse público, para prestar serviços de atendimento a saúde da população, nas unidades básicas de saúde do município / Prazo Aditivado: 02 meses / Valor Aditivado: R\$ 3.735,00.

2º TA CONT. 012/2017 / 13-04-17 / Paulo Assunção Martins Costa / Contratação de médico ESF, por excepcio-

nal interesse público, para prestar serviços de atendimento a saúde da população, nas unidades básicas de saúde do município / Prazo Aditivado: 15 dias / Valor Aditivado: R\$ 4.565,00.

2º TA CONT. 015/2017 / 13-04-17 / Antonio Maria Matias / Contratação de enfermeiro PA, por excepcional interesse público, para prestar serviços de atendimento a saúde da população, nas unidades básicas de saúde do município / Prazo Aditivado: 02 meses / Valor Aditivado: R\$ 3.375,00.

2º TA CONT. 016/2017 / 13-04-17 / Osmar Vieira Ferreira Junior / Contratação de médico plantonista, por excepcional interesse público, para prestar serviços de atendimento a saúde da população, nas unidades básicas de saúde do município / Prazo Aditivado: 02 meses / Valor Aditivado: R\$ 9.695,00.

2º TA CONT. 017/2017 / 13-04-17 / Anelise Gomes de Mello / Contratação de médico plantonista, por excepcional interesse público, para prestar serviços de atendimento a saúde da população, no pronto atendimento do município / Prazo Aditivado: 02 meses / Valor Aditivado: R\$ 20.695,00.

2º TA CONT. 018/2017 / 13-04-17 / Julio Cesar Barbosa / Contratação de médico plantonista, por excepcional interesse público, para prestar serviços de atendimento a saúde da população, nas unidades básicas de saúde do município / Prazo Aditivado: 02 meses / Valor Aditivado: R\$ 14.695,00.

2º TA CONT. 019/2017 / 13-04-17 / Felipe Campos Lacerda / Contratação de médico plantonista, por excepcional interesse público, para prestar serviços de atendimento a saúde da população, nas unidades básicas de saúde do município / Prazo Aditivado: 02 meses / Valor Aditivado: R\$ 16.695,00.

2º TA CONT. 020/2017 / 13-04-17 / Pamela Deutz Neves Trarbach / Contratação de médico plantonista, por excepcional interesse público, para prestar serviços de atendimento a saúde da população, nas unidades básicas de saúde do município / Prazo Aditivado: 15 dias / Valor Aditivado: R\$ 3.290,00.

1º TA CONT. 021/2017 / 31-03-17 / Alzira De Almeida Viera / Contratação de trabalhador braçal, por excepcional interesse público, para prestar serviços de limpeza pública, notadamente bueiros, córregos e vias públicas do Município De Marechal Floriano/ES / Prazo Aditivado: 16 dias / Valor Aditivado: R\$ 653,01.

1º TA CONT. 022/2017 / 31-03-17 / Ana Lucia Pivetta de Amorim / Contratação de trabalhador braçal, por excepcional interesse público, para prestar serviços de limpeza pública, notadamente bueiros, córregos e vias públicas do Município De Marechal Floriano/ES / Prazo Aditivado: 16 dias / Valor Aditivado: R\$ 840,41.

1º TA CONT. 023/2017 / 31-03-17 / Analia Maria Wernersbach Endlich / Contratação de trabalhador braçal, por excepcional interesse público, para prestar serviços de limpeza pública, notadamente bueiros, córregos e vias públicas do Município De Marechal Floriano/ES / Prazo Aditivado: 16 dias / Valor Aditivado: R\$ 840,41.

1º TA CONT. 024/2017 / 31-03-17 / Antonio Saith / Contratação de trabalhador braçal, por excepcional interesse público, para prestar serviços de limpeza pública, notadamente bueiros, córregos e vias públicas do Município De Marechal Floriano/ES / Prazo Aditivado: 16 dias / Valor Aditivado: R\$ 653,01.

1º TA CONT. 025/2017 / 31-03-17 / Enedina Soares Teixeira / Contratação de trabalhador braçal, por excepcional interesse público, para prestar serviços de limpeza pública,

notadamente bueiros, córregos e vias públicas do Município De Marechal Floriano/ES / Prazo Aditivado: 16 dias / Valor Aditivado: R\$ 653,01.

4º TA CONT. 025/2013 / 28-04-17 / Marca – Construtora e Serviços Ltda / Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recebimento, tratamento, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares provenientes do Município de Marechal Floriano / Prazo Aditivado: 12 meses / Valor Aditivado: R\$ 1.015.200,00.

1º TA CONT. 026/2017 / 31-03-17 / Fabio Fritz / Contratação de trabalhador braçal, por excepcional interesse público, para prestar serviços de limpeza pública, notadamente bueiros, córregos e vias públicas do Município De Marechal Floriano/ES / Prazo Aditivado: 16 dias / Valor Aditivado: R\$ 840,41.

1º TA CONT. 027/2017 / 31-03-17 / Fabricio Klippel / Contratação de trabalhador braçal, por excepcional interesse público, para prestar serviços de limpeza pública, notadamente bueiros, córregos e vias públicas do Município De Marechal Floriano/ES / Prazo Aditivado: 16 dias / Valor Aditivado: R\$ 653,01.

1º TA CONT. 028/2017 / 31-03-17 / Francisco Cirilo da Silva / Contratação de trabalhador braçal, por excepcional interesse público, para prestar serviços de limpeza pública, notadamente bueiros, córregos e vias públicas do Município De Marechal Floriano/ES / Prazo Aditivado: 16 dias / Valor Aditivado: R\$ 934,11.

2º TA CONT. 028/2015 / 04-04-17 / Gilton Amaro Me / Contratação de empresa especializada para prestação de serviço mecânico de torno e solda em máquinas (pá carregadeira, retro escavadeira, moto niveladora, trator agrícola e caminhões) e serviços diversos / Prazo Aditivado: 12 meses / Valor Aditivado: R\$ 91.962,00.

1º TA CONT. 029/2017 / 31-03-17 / Geraldo Maria Assunção / Contratação de trabalhador braçal, por excepcional interesse público, para prestar serviços de limpeza pública, notadamente bueiros, córregos e vias públicas do Município De Marechal Floriano/ES / Prazo Aditivado: 16 dias / Valor Aditivado: R\$ 653,01.

1º TA CONT. 032/2017 / 31-03-17 / Idineia Aparecida Koehler Paixao / Contratação de trabalhador braçal, por excepcional interesse público, para prestar serviços de limpeza pública, notadamente bueiros, córregos e vias públicas do Município De Marechal Floriano/ES / Prazo Aditivado: 16 dias / Valor Aditivado: R\$ 840,41.

1º TA CONT. 033/2017 / 31-03-17 / Jair Trarbach / Contratação de trabalhador braçal, por excepcional interesse público, para prestar serviços de limpeza pública, notadamente bueiros, córregos e vias públicas do Município De Marechal Floriano/ES / Prazo Aditivado: 16 dias / Valor Aditivado: R\$ 653,01.

1º TA CONT. 034/2017 / 31-03-17 / Joel Rodrigues Braga / Contratação de trabalhador braçal, por excepcional interesse público, para prestar serviços de limpeza pública, notadamente bueiros, córregos e vias públicas do Município De Marechal Floriano/ES / Prazo Aditivado: 16 dias / Valor Aditivado: R\$ 653,01.

1º TA CONT. 035/2017 / 31-03-17 / Jose Luiz Batista / Contratação de trabalhador braçal, por excepcional interesse público, para prestar serviços de limpeza pública, notadamente bueiros, córregos e vias públicas do Município De Marechal Floriano/ES / Prazo Aditivado: 16 dias / Valor Aditivado: R\$ 653,01.



1º TA CONT. 036/2017 / 31-03-17 / Josimar Jose Ramos / Contratação de trabalhador braçal, por excepcional interesse público, para prestar serviços de limpeza pública, notadamente bueiros, córregos e vias públicas do Município De Marechal Floriano/ES / Prazo Aditivado: 16 dias / Valor Aditivado: R\$ 840,41.

1º TA CONT. 037/2017 / 31-03-17 / Lenira Koehler Fritz / Contratação de trabalhador braçal, por excepcional interesse público, para prestar serviços de limpeza pública, notadamente bueiros, córregos e vias públicas do Município De Marechal Floriano/ES / Prazo Aditivado: 16 dias / Valor Aditivado: R\$ 840,41.

1º TA CONT. 038/2017 / 31-03-17 / Marcelo de Assis Paula / Contratação de trabalhador braçal, por excepcional interesse público, para prestar serviços de limpeza pública, notadamente bueiros, córregos e vias públicas do Município De Marechal Floriano/ES / Prazo Aditivado: 16 dias / Valor Aditivado: R\$ 840,41.

1º TA CONT. 039/2017 / 31-03-17 / Maria de Fátima Zambom Leite / Contratação de trabalhador braçal, por excepcional interesse público, para prestar serviços de limpeza pública, notadamente bueiros, córregos e vias públicas do Município De Marechal Floriano/ES / Prazo Aditivado: 16 dias / Valor Aditivado: R\$ 653,01.

1º TA CONT. 040/2017 / 31-03-17 / Martin Koehler / Contratação de trabalhador braçal, por excepcional interesse público, para prestar serviços de limpeza pública, notadamente bueiros, córregos e vias públicas do Município De Marechal Floriano/ES / Prazo Aditivado: 16 dias / Valor Aditivado: R\$ 653,01.

1º TA CONT. 041/2017 / 31-03-17 / Nilceia Bugar Wagemacher / Contratação de trabalhador braçal, por excepcional interesse público, para prestar serviços de limpeza pública, notadamente bueiros, córregos e vias públicas do Município De Marechal Floriano/ES / Prazo Aditivado: 16 dias / Valor Aditivado: R\$ 653,01.

1º TA CONT. 042/2017 / 31-03-17 / Nivaldo de Freitas do Rosario / Contratação de trabalhador braçal, por excepcional interesse público, para prestar serviços de limpeza pública, notadamente bueiros, córregos e vias públicas do Município De Marechal Floriano/ES / Prazo Aditivado: 16 dias / Valor Aditivado: R\$ 653,01.

1º TA CONT. 043/2017 / 31-03-17 / Paulinho Antonio Nascimento / Contratação de trabalhador braçal, por excepcional interesse público, para prestar serviços de limpeza pública, notadamente bueiros, córregos e vias públicas do Município De Marechal Floriano/ES / Prazo Aditivado: 16 dias / Valor Aditivado: R\$ 840,41.

1º TA CONT. 044/2017 / 31-03-17 / Rosa Marlene Premoli Soares / Contratação de trabalhador braçal, por excepcional interesse público, para prestar serviços de limpeza pública, notadamente bueiros, córregos e vias públicas do Município De Marechal Floriano/ES / Prazo Aditivado: 16 dias / Valor Aditivado: R\$ 653,01.

1º TA CONT. 045/2017 / 31-03-17 / Sebastião Miguel Trarbach / Contratação de trabalhador braçal, por excepcional interesse público, para prestar serviços de limpeza pública, notadamente bueiros, córregos e vias públicas do Município De Marechal Floriano/ES / Prazo Aditivado: 16 dias / Valor Aditivado: R\$ 653,01.

1º TA CONT. 046/2017 / 31-03-17 / Sidio De Almeida / Contratação de trabalhador braçal, por excepcional interesse público, para prestar serviços de limpeza pública, notadamente bueiros, córregos e vias públicas do Município De Marechal Floriano/ES / Prazo Aditivado: 16 dias / Valor Aditivado: R\$ 840,41.

1º TA CONT. 047/2017 / 31-03-17 / Valdemiro Frederico / Contratação de trabalhador braçal, por excepcional interesse público, para prestar serviços de limpeza pública, notadamente bueiros, córregos e vias públicas do Município De Marechal Floriano/ES / Prazo Aditivado: 16 dias / Valor Aditivado: R\$ 653,01.

1º TA CONT. 048/2017 / 31-03-17 / Rosangela Javarini Rodrigues / Contratação de trabalhador braçal, por excepcional interesse público, para prestar serviços de limpeza pública, notadamente bueiros, córregos e vias públicas do Município De Marechal Floriano/ES / Prazo Aditivado: 16 dias / Valor Aditivado: R\$ 653,01.

1º TA CONT. 049/2017 / 31-03-17 / Derli Christo / Contratação de trabalhador braçal, por excepcional interesse público, para prestar serviços de limpeza pública, notadamente bueiros, córregos e vias públicas do Município De Marechal Floriano/ES / Prazo Aditivado: 16 dias / Valor Aditivado: R\$ 768,00.

2º TA CONT. 050/2017 / 13-04-17 / Marina Venturini / Contratação de médico plantonista, por excepcional interesse público, para prestar serviços de atendimento a saúde da população, nas unidades básicas de saúde do município / Prazo Aditivado: 02 meses / Valor Aditivado: R\$ 18.695,00.

2º TA CONT. 051/2017 / 13-04-17 / Carlos Alberto Fiorot / Contratação de médico ESF, por excepcional interesse público, para prestar serviços de atendimento a saúde da população, nas unidades básicas de saúde do município / Prazo Aditivado: 01 mês / Valor Aditivado: R\$ 8.870,00.

1º TA CONT. 052/2016 / 27-04-17 / Lua Azul Transporte e Serviços Ltda / Contratação de pessoa física, ou pessoa jurídica, especializada em prestação de serviço de transporte escolar da rede estadual de ensino / Prazo Aditivado: 20 dias / Valor Aditivado: R\$ 7.126,50.

1º TA CONT. 053/2016 / 27-04-17 / Cooperativa de Transporte das Montanhas / Contratação de pessoa física, ou pessoa jurídica, especializada em prestação de serviço de transporte escolar da rede municipal de ensino / Prazo Aditivado: 20 dias / Valor Aditivado: R\$ 86.053,24.

4º TA CONT. 053/2014 / 28-04-17 / K.G.B. Transporte e Turismo Ltda Me / Locação de veículo utilitário de passageiro / Prazo Aditivado: 12 meses / Valor Aditivado: R\$ 169.000,00.

2º TA CONT. 054/2016 / 27-04-17 / Cooperativa de Transporte das Montanhas / Contratação de pessoa física, ou pessoa jurídica, especializada em prestação de serviço de transporte escolar da rede municipal de ensino / Prazo Aditivado: 20 dias / Valor Aditivado: R\$ 49.971,71.

2º TA CONT. 054/2017 / 13-04-17 / Marcio Emanuel Gonoring Franca / Contratação de médico plantonista, por excepcional interesse público, para prestar serviços de atendimento a saúde da população, nas unidades básicas de saúde do município / Prazo Aditivado: 02 meses / Valor Aditivado: R\$ 18.695,00.

1º TA CONT. 056/2017 / 31-03-17 / Rosangela da Penha / Contratação de trabalhador braçal, por excepcional interesse público, para prestar serviços de limpeza pública, notadamente bueiros, córregos e vias públicas do Município de Marechal Floriano/ES / Prazo Aditivado: 16 dias / Valor Aditivado: R\$ 840,41.

2º TA CONT. 058/2017 / 13-04-17 / Mariane de Almeida Barreto / Contratação de médico ESF, por excepcional interesse público, para prestar serviços de atendimento a saúde da população, nas unidades básicas de saúde do município / Prazo Aditivado: 15 dias / Valor Aditivado: R\$ 4.565,00.

1º TA CONT. 069/2017 / 31-03-17 / Atelmo Lube / Contratação de trabalhador braçal, por excepcional interesse público, para prestar serviços de limpeza pública, notadamente bueiros, córregos e vias públicas do Município de Marechal Floriano/ES / Prazo Aditivado: 16 dias / Valor Aditivado: R\$ 840,41.

1º TA CONT. 070/2017 / 31-03-17 / Guimaraes Ari Pinto / Contratação de trabalhador braçal, por excepcional interesse público, para prestar serviços de limpeza pública, notadamente bueiros, córregos e vias públicas do Município de Marechal Floriano/ES / Prazo Aditivado: 16 dias / Valor Aditivado: R\$ 840,41.

1º TA CONT. 071/2017 / 31-03-17 / Jose Kohler / Contratação de trabalhador braçal, por excepcional interesse público, para prestar serviços de limpeza pública, notadamente bueiros, córregos e vias públicas do Município de Marechal Floriano/ES / Prazo Aditivado: 16 dias / Valor Aditivado: R\$ 840,41.

1º TA CONT. 073/2017 / 31-03-17 / Maria da Penha dos Reis / Contratação de trabalhador braçal, por excepcional interesse público, para prestar serviços de limpeza pública, notadamente bueiros, córregos e vias públicas do Município de Marechal Floriano/ES / Prazo Aditivado: 16 dias / Valor Aditivado: R\$ 840,41.

1º TA CONT. 074/2017 / 31-03-17 / Reinaldo de Oliveira / Contratação de trabalhador braçal, por excepcional interesse público, para prestar serviços de limpeza pública, notadamente bueiros, córregos e vias públicas do Município de Marechal Floriano/ES / Prazo Aditivado: 16 dias / Valor Aditivado: R\$ 840,41.

1º TA CONT. 130/2017 / 19-04-17 / Kap Assessoria & Projetos Ltda Me / Contratação de empresa especializada na área de engenharia ou arquitetura para elaboração de projetos executivos de pavimentação de rodovias urbanas e rurais / Prazo Aditivado: 30 dias.

1º TA CONT. 135/2017 / 13-04-17 / Ludmila Gonçalves Dalvi / Contratação de médico pediatra plantonista, por excepcional interesse público, para executar suas atividades junto ao atendimento e serviço de bem estar a todos os usuários do sistema de saúde municipal / Prazo Aditivado: 02 meses / Valor Aditivado: R\$ 10.695,00.

1º TA CONT. 136/2017 / 13-04-17 / Fernanda Piumbini Azevedo / Contratação de médico ESF, por excepcional interesse público, para executar suas atividades junto ao atendimento e serviço de bem estar a todos os usuários

do sistema de saúde municipal / Prazo Aditivado: 15 dias / Valor Aditivado: R\$ 4.565,00.

1º TA CONT. 138/2017 / 13-04-17 / Diva Alves Fagundes / Contratação de médico pediatra plantonista, por excepcional interesse público, para executar suas atividades junto ao atendimento e serviço de bem estar a todos os usuários do sistema de saúde municipal / Prazo Aditivado: 02 meses / Valor Aditivado: R\$ 11.695,00.

1º TA CONT. 139/2017 / 13-04-17 / Thomaz Esteves de Aguiar / Contratação de médico ESF, por excepcional interesse público, para executar suas atividades junto ao atendimento e serviço de bem estar a todos os usuários do sistema de saúde municipal / Prazo Aditivado: 15 dias / Valor Aditivado: R\$ 4.565,00.

1º TA CONT. 140/2017 / 13-04-17 / Marcia Maria Souza Santos / Contratação de médico pediatra plantonista, por excepcional interesse público, para executar suas atividades junto ao atendimento e serviço de bem estar a todos os usuários do sistema de saúde municipal / Prazo Aditivado: 02 meses / Valor Aditivado: R\$ 13.695,00.

1º TA CONT. 141/2017 / 13-04-17 / Luiz Roberto Issa Filho / Contratação de médico plantonista, por excepcional interesse público, para executar suas atividades junto ao atendimento e serviço de bem estar a todos os usuários do sistema de saúde municipal / Prazo Aditivado: 02 meses / Valor Aditivado: R\$ 9.695,00.

1º TA CONT. 142/2017 / 13-04-17 / Hercules Fernando de Mello / Contratação de enfermeiro ESF, por excepcional interesse público, para executar suas atividades junto ao atendimento e serviço de bem estar a todos os usuários do sistema de saúde municipal / Prazo Aditivado: 02 meses / Valor Aditivado: R\$ 7.055,00.

1º TA CONT. 153/2017 / 13-04-17 / Elivander Pereira Florindo / Contratação de médico plantonista, por excepcional interesse público, para executar suas atividades junto ao atendimento e serviço de bem estar a todos os usuários do sistema de saúde municipal / Prazo Aditivado: 02 meses / Valor Aditivado: R\$ 20.390,00.

Marechal Floriano/ES, 23 de Maio de 2017.

João Carlos Lorenzoni

Prefeito Municipal

Montanha

PREFEITURA

PREGÃO 030/2017

Publicação Nº 85954

EDITAL DE PREGÃO

PREGÃO 030/2017

A Prefeitura Municipal de Montanha/ES torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 05 de junho às 08:00 horas na sala de Licitações da Prefeitura o Pregão Presencial nº 030/2017.

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de armazenamento temporário, transporte rodoviário de carga e destinação final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares não recicláveis classe II, em aterro sanitário licenciado por órgão competente, prove-

nientes do município de Montanha/ES deste município.

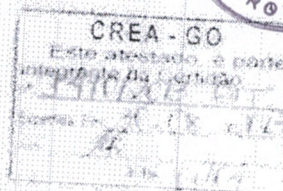
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira das 7:00 às 13:00 horas, Praça Osvaldo Lopes, s/n. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo e-mail:

licitacao@es.gov.br.

Montanha, 23 de maio de 2017.

Jane Bispo Engelhardt

Pregoeira



ATESTADO DE ACERVO TÉCNICO

Proc. N° 027447/2012

Atestamos para os devidos fins, que a firma: RH ENGENHARIA LTDA, através de seu responsável técnico: REGIS HONÓRIO, executou para a AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP, os serviços de Iluminação da Rodovia GO-060, Rodovia dos Romeiros, no trecho Goiânia - Trindade, e que o contrato foi cumprido em todas as suas cláusulas, tendo sido atendidas, satisfatoriamente, todas as exigências da obra.

A obra tem as seguintes características:

Contrato: 080/2013-AD-GEJUR

Assinatura do Contrato: 05/04/2013

Ordem de Serviço: 08/04/2013

Prazo Contratual: 120 dias corridos

Prorrogação de Prazo: 60 dias corridos

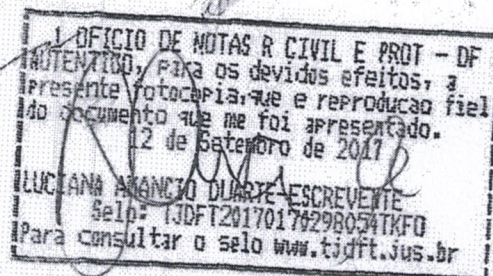
Término Real: 06/08/2013

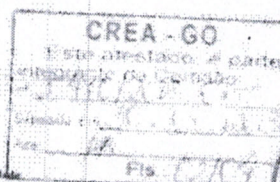
Valor Inicial do Contrato: R\$ 4.923.890,27 (Quatro milhões, novecentos e vinte e três mil, oitocentos e noventa reais e vinte e sete centavos)

Valor dos Aditivos: R\$ 1.000.330,07 (Um milhão e trezentos e trinta reais e sete centavos)

Valor do Contrato: R\$ 5.924.220,34 (Cinco milhões, novecentos e vinte e quatro mil, duzentos e vinte reais e trinta e quatro centavos)

Descrição Geral da Obra: construção de 20 (vinte) km de rede de iluminação pública subterrânea, com postes de 16 (dezesesseis) metros de altura, luminárias e lâmpadas vapor de sódio de 400W com fornecimento total de materiais de acordo com normas da ABNT e AGETOP. Gerenciamento, coordenação e administração da implantação, na forma turnkey envolvendo transporte, fornecimento e controle de todos os materiais, equipamentos e ferramentas, necessários à execução do contrato. Gerenciamento de compras, inspeção e estocagem de materiais utilizados e disposição dos materiais retirados. Realização de 4.365 (quatro mil, trezentos e sessenta e cinco) metros de corte de asfalto pelo método não-destrutivo (MND) - Pipe Jacking.





Obras/Lotes: 1 - Iluminação da Rodovia GO-068, Rodovia dos Romêiros, no trecho Louisa-Trindade

Grupo de Serviço: 164 - SERVIÇOS PRELIMINARES

Código	Descrição	Unid.	Qtd. Exec.
	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	Nº	1,00
	CANTEIRO	Nº	1,00

Grupo de Serviço: 166 - SERVIÇOS EM TERRA

Código	Serviço	Unid.	Quantidade
7362313	ESCOVAÇÃO MECANIZADA DE VALA - 15 X 100 CM	m³	6.133,10
73620	REATERRO COM APROXIMAMENTO	m³	8.213,48
	AREIA COMPACTADA DE ATERRO	m³	622,03
	ESCOVAÇÃO POR MÉTODO PIPE JACKING	m	4.365,00
	RETRADA DE BRAÇO PESADO COM LUMINÁRIA 250W EM REDE AÉREA EXISTENTE	un	928,00
	CORTE E RECOMP. DE PISO DE CONCRETO	m²	300,00
	RETRADA DE POSTE DE CONCRETO COM REDE AÉREA POSIFÁSICA DE BAIXA TENSÃO	un	585,00
	RETRADA DE POSTE DE AÇO SIMPLES DE ATÉ 14M	un	5,00
	RETRADA DE POSTE DE AÇO 14M COM LUMINÁRIAS	un	5,00

Grupo de Serviço: EQUIPAMENTOS

Código	Serviço	Unid.	Quantidade
	CAMINHÃO GUINDAUTO - 4 CAMINHÕES	mes	2,00

Grupo de Serviço: 169 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS BAIXA TENSÃO

Código	Serviço	Unid.	Quantidade
072320	RELE FOTOELÉTRONICO C/ BASE	un	10,00
070580	CABO SINTENAX 1 KV N° 1,5 MM²	M	450,00
070587	CABO SINTENAX 1 KV N° 35 MM²	M	960,00
	CABO AGRUPADO SINTENAX 1000 V. 2 X 4 MM²	M	4.920,00
070530	CABO AGRUPADO SINTENAX 1000 V. 4 X 4 MM²	M	9.220,00
070535	CABO AGRUPADO SINTENAX 1000 V. 4 X 10 MM²	M	23.600,00
070536	CABO AGRUPADO SINTENAX 1000 V. 4 X 16 MM²	M	3.190,00
070537	CABO AGRUPADO SINTENAX 1000 V. 4 X 25 MM²	M	5.750,00
	CAIXA METÁLICA DE SOBREPOR COM COMANDO USO EXTERNO COM FLANGE 530X350X235 MM	un	30,00
051023	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK-12 - (OB CIVIS)	M3	81,00
051026	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO DE C/EM FUNDACÃO (C/C)	M3	81,00
	CONECTOR TIPO DEDAL (CONECTOR DE TORÇÃO) - 35mm²	un	2.100,00
	CONECTOR TIPO B - 35mm²	un	120,00
	CONTACTORA TRIFÁSICA 90A	un	10,00
071171	DISJUNTOR MONOFÁSICO 2A	un	50,00
	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A	un	140,00
071175	DISJUNTOR TRIFÁSICO 75A	un	30,00
071217	ELETRODUTO 3" GALVANIZADO	m	350,00
071190	ELETRODUTO 3" PVC CORRUGADO	m	350,00
070922	FERRAGENS PARA FIXAÇÃO - CINTA DE AÇO GALVANIZADO DIAM.230MM	un	1.000,00
	FERRAGENS PARA FIXAÇÃO - CINTA DE AÇO GALVANIZADO DIAM.240MM	un	1.000,00
	FITA DE AÇO PARA AMARRAÇÃO	un	13.090,00
	FITA COLORIDA DE ADVERTÊNCIA	m	55,00
071520	LÂMPADA 100W 400V	un	56,00

AGETOP

DOC

1 OFÍCIO DE NOTAS R CIVIL E PROT - OF
AUTENTICO, para os devidos efeitos, a
presente fotocópia, que é reprodução fiel
do documento que me foi apresentado.
12 de Setembro de 2017
ILUCIANA ANANÍD DUARTE-ESCREVENTE
Selo nº 130FT20170170298053HINT
Para consultar o selo www.tjdft.jus.br



CREA - GO
Este atestado é parte integrante do processo nº 2410/2017
Expedida em 30/08/2017
Ass: [assinatura]
Fis. 0070



Obras Loc: 1 - Iluminação da Rodovia GO-060, Rodovia dos Remanes, no trecho Goiânia-Foz de Iguaçu

Grupo de Serviço: 164 - SERVIÇOS PRELIMINARES

071582	LÂMPADA VSPAR 400W	un	1.042,00
	LUMINÁRIA MVM 400W	un	50,00
	LUMINÁRIA VSPAR 400W	un	1.042,00
	MASSA DE CALEFETAR	kg	30,00
071825	PARAFUSO FRANCÊS 16X45MM	un	60,00
	PARAFUSO FRANCÊS 16X70MM	un	60,00
	POSTE DE CONCRETO S/C 16M/200KGf	un	609,00
072238	REATOR PARA LÂMPADA MVM 400W	un	50,00
	REATOR PARA LÂMPADA VSPAR 400W	un	1.042,00
	SUPORTE ORNAMENTAL PARA 1 LUMINÁRIA	un	148,00
	SUPORTE ORNAMENTAL PARA 2 LUMINÁRIAS	un	147,00
072309	SUPORTE PARA 4 LUMINÁRIAS	un	14,00
	BASE DE CONCRETO PARA FIXAÇÃO DE PROJETO TERRA (40X40X15cm)	un	82,00
72238	REATOR PARA LÂMPADA LODO METÁLICO 150W	un	42,00
	LÂMPADA LODO METÁLICO COM BULBO DE DESCARGA CERÂMICO DE 150W	un	42,00
072100	PROJETO TERRA 150W (AJUSTÁVEL NO LOCAL)	un	82,00

Grupo de Serviço: 169 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ALTA TENSÃO

Código	Serviço	Unid.	Quantidade
	CADA 1P/2 (200X400X50) 30MM	un	27,00
070791	CHAVE FUSÍVEL DISTRIBUIÇÃO 15KV 100A 2KA BASE C COM SUPORTE L NEMA	un	81,00
070900	CINTA POSTE SEÇÃO CIRCULAR AÇO ZINCADO A QUENTE 190MM	un	28,00
	CINTA POSTE SEÇÃO CIRCULAR AÇO ZINCADO A QUENTE 200MM	un	24,00
	CINTA POSTE SEÇÃO CIRCULAR AÇO ZINCADO A QUENTE 210MM	un	18,00
	CINTA POSTE SEÇÃO CIRCULAR AÇO ZINCADO A QUENTE 240MM	un	16,00
	CINTA POSTE SEÇÃO CIRCULAR AÇO ZINCADO A QUENTE 250MM	un	13,00
071334	CONECTOR UC 25 R	un	138,00
	CORDALHA AÇO ZINCADO 7 FIOS CLASSE II 5M 1/4 POL - 0,35 MM Ø 150 KG/M	un	679,00
	ELF FUSÍVEL DISTRIBUIÇÃO TIPO BOTÃO 2A TIPO H 500 MM	un	75,00
	ELF FUSÍVEL DISTRIBUIÇÃO TIPO BOTÃO 3A TIPO H 500 MM	un	9,00
071360	HASTE ATERRAMENTO CANTONEIRA AÇO CARBONO ZINCADO A QUENTE COMP 2400MM	un	81,00
071500	ISOLADOR PINO PORCELANA 15 KV	un	81,00
11795	MÃO FRANCESA PLANA AÇO CARBONO ZINCADO A QUENTE 720 MM	un	182,00
071805	PARAFUSO CABEÇA ABaulada AÇO CARBONO ZINC. QUENTE M16 COMP 45 MM 1 PRC	un	190,00
	PARAFUSO CABEÇA ABaulada AÇO CARBONO ZINC. QUENTE M16 COMP 70 MM 1 PRC	un	260,00
	PARAFUSO MÁQUINA M15 X 2 COMP 400MM	un	50,00
071903	PARA-RAIOS DISTRIBUIDOR SEM CENTELHADORES POLIMÉRICO 10 KA 12 KV COM SUPORTE L	un	81,00
071973	PINO ISOLADOR PARA CRUZETA DE MADEIRA CLASSE 15 KV ROSCA 25 MM	un	81,00
	POSTE DE CONCRETO S/C 11M/300 DAN	un	
	POSTE DE CONCRETO S/C 11M/200 DAN	un	
072060	POSTE DE CONCRETO S/C 11M/400 DAN	un	

AGETOP

DOC

1. OFÍCIO DE NOTAS R CIVIL E PROT - DF
AUTENTICO. Para os devidos efeitos, a
presente fotocópia, que é reprodução fiel
do documento que me foi apresentado,
em 12 de Setembro de 2017
LUCIANA AMANCIO DUARTE-ESCREVENTE
Selo: TJDFT20170170298052XNYT
Para consultar o selo www.tjdft.jus.br



CREA - GO
Estado Atestado e parte
Intermediária da Licitação
Exatidão de 20/08/2013
Ass: _____
Fis: _____



Obras: 1 - Domínio da Rodovia GO-060, Rodovia dos Rondonios, no trecho Goiânia-Trindade

Grupo de Serviço: 164 - SERVIÇOS PRELIMINARES

072001	POSTE DE CONCRETO SC 11M/000 DAN	un	2,00
	POSTE DE CONCRETO SC 12M/000 DAN	un	2,00
	PROTETOR BUCHA TRANSFORMADOR POLIMERICO CLASSE 15KV	un	61,00
072370	SUORTE TRANSFORMADOR POSTE CIRCULAR 210 MM	un	21,00
072370	SUORTE TRANSFORMADOR POSTE CIRCULAR 220 MM	un	21,00
072370	SUORTE TRANSFORMADOR POSTE CIRCULAR 240 MM	un	6,00
072370	SUORTE TRANSFORMADOR POSTE CIRCULAR 250 MM	un	6,00
	TRANSFORMADOR DIST. 15 KVA	un	14,00
	TRANSFORMADOR DIST. 30 KVA 13800/15000-380/220 V. 1F	un	12,00
	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO 45 KVA	un	1,00

Grupo de Serviço: 189 - SERVIÇOS DIVERSOS

Código	Serviço	Unid.	Quantidade
21321	Placa de obra (2 placas de 13,5 m²)	m²	27,00

Grupo de Serviço: 187 - ADMINISTRAÇÃO

Código	Serviço	Unid.	Quantidade
250101	Engenheiro	h	880,00
250102	Mestre de obra	h	880,00
250103	Encarregado	h	1.760,00
250112	Apoio	h	880,00
250110	Vigia Noturno 1 Diurno	h	3.520,00

Goiânia, 23 de agosto de 2013

GUSTAVO CARRILHO TIAGO
ENGENHEIRO FISCAL/GESTOR
ENG. ELETRICISTA CREA:14700/D-GO

ROGER PACHECO PIAGGIO COUTO
GERENTE DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DE OBRAS CIVIS

LUIZ ANTONIO DE PAULA
DIRETOR DE OBRAS CIVIS

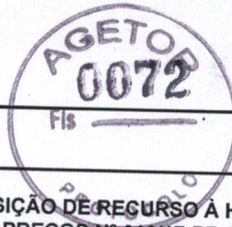
JAYME EDUARDO RINCON
PRESIDENTE

1 OFICIO DE NOTAS R CIVIL E PROT - OF
AUTENTICO, para os devidos efeitos, a
presente fotocópia, que é reprodução fiel
do documento que me foi apresentado.
12 de Setembro de 2017
LUCIANA AMANCIO DUARTE-ESCREVENTE
Selo: 13DFT20170170298030VHWS
consultar o selo www.tjdft.jus.br

AGETOP

DOC

OC-GEPOC



processo supra, através do site www.comprasnet.go.gov.br, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011, Decreto Estadual nº 7.466 de 18 de outubro de 2011, Decreto Estadual 7.600/2012, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço citado abaixo ou nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.agr.go.gov.br.

Comissão Permanente de Licitação da AGR, localizada na Av. Goiás nº 305 Centro, 4º andar - Goiânia - Goiás. Tel: (62) 3226-6446/6520.

Adv. Milton Elizeu da Silva
Pregoeiro

Protocolo 24992

Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

Termo de Prorrogação de Prazo nº 152/2017-PR-NEJUR. Prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº. 315/2013-AD-GEJUR, celebrado em 14/11/2013, referente à substituição da Iluminação Pública e Manutenção da Iluminação na Rodovia BR-153, trecho: Goiânia (Jardim Guanabara) / Aparecida de Goiânia, neste Estado, **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. **CONTRATADA:** RH ENGENHARIA LTDA - EPP. **OBJETO:** Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de vigência do Contrato, com fulcro no art. 57, § 1º, inciso II e VI §2º, da Lei Federal nº 8.666/93. **Processo nº 38245/2013 (Vols.01/04).**

Protocolo 24933

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Termo de Prorrogação de Prazo nº 149/2017-PR-NEJUR. Prorrogação do Contrato nº. 059/2014-AD-GEJUR, celebrado em 16/05/2014, referente à reforma da cobertura dos blocos do prédio principal e anexo da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Irrigação - SEAGRO, nesta Capital. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. **CONTRATADA:** ARENA ENGENHARIA LTDA - ME. **OBJETO:** Prorrogar por 300 (trezentos dias) o prazo de vigência do Contrato nº. 059/2014-AD-GEJUR, com fulcro no art. 57, § 1º, incisos III e IV, da Lei Federal nº. 8.666/93. **Processo nº 47993/2013 (Vols.01/02).**

Protocolo 24934

AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/17-PR-NELIC

A AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/17-PR-NELIC - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs, PARA OS MOTOCICLISTAS DO COMANDO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIO, DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS - processo nº 201600036001505, tipo menor preço por item, exclusiva para ME's e EPP's, em sessão pública, via COMPRASNET.GO, às 09 horas do dia 13 de julho de 2017, de acordo com o edital que encontra-se disponível no NELIC - sede da AGETOP, e nos sites: www.agetop.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br.

Goiânia, 29 de junho de 2017.

TAÍS HELENA MUSSE
Chefe do PR-NELIC

Visto:
JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da AGETOP

Protocolo 24991

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO À HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 016/17-PR-NELIC

AAGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, com fulcro no § 1º art. 109 da Lei 8666/93, vem, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, tornar público as interposições de Recursos Administrativos à Tomada de Preços nº 016/17-PR-NELIC - Contratação de empresa especializada para levantamento e confecção de projetos, plantas e documentos necessários à atualização cadastral, inscrição e homologação de aeródromos públicos, confecção de seus Planos Básicos de Proteção (PBZPA) e Plano Básico de Zoneamento De Ruído, neste Estado - processo nº 201600036001173, conforme tabela a seguir:

EMPRESA	RECURSO	PROCESSO
AGNELO PEREIRA DOS REIS NETO - ME	Contra sua inabilitação.	Nº 34636/17
INFRACEA CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO, AEROP. E CAPACITAÇÃO LTDA.	Contra sua inabilitação.	Nº 33644/17

Com base no dispositivo legal mencionado, abrimos o prazo para que as empresas participantes do pleito citado, possam manifestar-se.

Goiânia, 29 de junho de 2017.

TAÍS HELENA MUSSE
Chefe do PR-NELIC

Visto:
JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da AGETOP

Protocolo 25004

AVISO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 019/17-PR-NELIC (RETIFICAÇÃO)

A AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, com fulcro no § 1º art. 109 da Lei 8666/93, tendo em vista o erro no título do Aviso de Habilitação, publicado no Diário Oficial do Estado no último dia 26, torna aquela publicação Sem Efeito e, por intermédio de seu Núcleo Executivo de Licitações, torna público o resultado de habilitação, retificado, da Tomada de Preços nº 019/17-PR-NELIC - Conclusão da construção do Ginásio de Esportes, Padrão 97, no município de Gameleira, neste Estado - processo nº 200800036001287, de acordo com a Ata de Julgamento de Documentação de Habilitação, disponível no NELIC e no site da AGETOP: www.agetop.go.gov.br, conforme quadro resumo abaixo:

QUADRO RESUMO DE HABILITAÇÃO	
EMPRESA	DESCRIÇÃO
CARLOS ANTÔNIO DA ROCHA SIRIANO-ME (ROCHA ENGENHARIA)	INABILITADA - Itens: 03.01, 03.01.01, 03.04.05, 04.04.02, 04.05.03 e 04.05.03.01
CMF EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME.	INABILITADA - Itens: 04.02.01, 04.03.02, 04.05.03, e 04.05.03.01
CN CONSTRUTORA LTDA.	HABILITADA
DTC DI ALMEIDA TRANSP. E CONSTRUTORA LTDA.	HABILITADA
FÊNIX AMBIENTAL ENGENHARIA IRELI - EPP.	HABILITADA
MPA CONSTRUTORA LTDA.	HABILITADA
PRIMECON CONSTRUTORA LTDA.	HABILITADA
RICCO CONSTRUTORA LTDA.	HABILITADA
SVO ENGENHARIA LTDA.	HABILITADA
TRADIÇÃO ENGENHARIA LTDA.	INABILITADA - Item 04.05.01

**EXTRATO DE APOSTILA**

Apostila nº 016/2017-PR-NEJUR. Primeiro Apostilamento ao Contrato nº 014/2015-PR-NJ, celebrado em 03/07/2015, tendo por objeto a execução dos serviços de conclusão do CENTRO SÓCIO EDUCATIVO - CASE - do Vera Cruz, em Goiânia, neste Estado. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. **CONTRATADA:** DI'ALMEIDA TRANSPORTADORA E CONSTRUTORA LTDA - ME. **OBJETO:** Incluir nova fonte de recursos, oriundos do TESOIRO (fonte 100). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2017 6701 04 122 1067 3129 - natureza de despesa: 4.4.90.51.05 (fonte 100), conforme Notas de Empenho nºs. 00007, 00008 e 00009, datadas de 09/03/2017. **Processo nº 51438/2014 (03 vols.).**

Protocolo 9148

HOMOLOGAÇÃO E AD JUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Despacho nº 630/2017-PR. O Presidente da Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP, no uso de suas atribuições legais, resolve homologar e adjudicar o Processo licitatório nº. 024/2016-PR-NELIC-LOTE 01, na modalidade Tomada de Preços. O edital tem como objeto os serviços de recuperação do pavimento asfáltico e iluminação pública da Avenida Ayrton Senna, trecho de acesso à rodovia GO-020/acesso Residencial Portal do Sol, no município de Goiânia, composto por 2 (dois) lotes, neste Estado, conforme documentação contida no processo nº 10573/2016, Lote 1, cadastrado nesta Agência.

RH ENGENHARIA LTDA; no valor de R\$ 967.525,11 (novecentos e sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e onze centavos).

Gabinete da Presidência da Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP, em Goiânia, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março do ano de 2017.

Jayme Eduardo Rincon
Presidente

Protocolo 9190

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIANº 185 /2017 - GP/GJUR.

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e a vista do que consta no processo nº 201600025117654, relativo ao protocolo deste DETRAN/GO e DESPACHO GJUR Nº 578/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a correção "sem ônus", do nome e do CPF da Sra. Kamilla Garcia Silva, no cadastro do veículo marca/ modelo HONDA/BIZ 125 EX, ano/modelo 2015, cor vermelha, chassi 9C2JC4830FR064230, placa PQG-1167 para o CPF correto de nº 049.588.731-09 e, consequentemente, o cancelamento do Certificado de Registro de Veículo - CRV e do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, com a emissão de novos CRV e CRLV.

Art. 2º Fica determinada a instauração, pela Gerência de Auditoria, de Processo Administrativo em face do servidor do DETRAN/GO, responsável pela triagem e conclusão do serviço de transferência de propriedade do supracitado automotor, objetivando apurar responsabilidades pelos atos irregulares praticados quando da execução do serviço, na CIRETRAN de Ceres/GO.

Art. 3º Fica estabelecida a publicação deste Ato no Diário

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS
Assinado digitalmente pela ABC - AGÊNCIA BRASIL CENTRAL
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 0a78eb47

Oficial do Estado de Goiás.

Art. 4º Às Diretorias de Operações; Técnica e de Atendimento e Gerência de RENAAM e RENACH para cumprimento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRAM-SE.

Gabinete da Presidência do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia/GO, aos 27 dias do mês de março de 2017.

Manoel Xavier Ferreira Filho
Presidente

Protocolo 9189

Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo nº 4-9-2200289/2016

Extrato nº 021/2017

1- AS PARTES

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS/IPASGO, Autarquia Estadual com sede na Av. 1ª Radial, nº. 586, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, CNPJ sob o nº. 01.246.693/0001-60, neste ato representado pelo seu Presidente, Francisco Taveira Neto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no RG sob o nº. 3292807 SSP/GO, portador do CPF nº. 691.360.761-04.

CONVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.887.612/0001-48, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Hamilton Carneiro, CI nº. 572.558 2ª Via DGP/GO, inscrito no CPF sob o nº. 194.163.001-44.

2- DO PROCESSO LICITATÓRIO

decorrente da licitação realizada na modalidade Pregão Presencial, nº001/2014, conforme consta do processo nº. 4-9-1795209/2012, nº 4-9-2009110/2014 e nº 4-9-2102459/2015, consubstanciado nas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Estadual nº 17.928/12 e no que couber da Lei Federal nº 8.666/93, celebram o 3º Termo Aditivo de prorrogação ao contrato nº 08/2014, processo nº. 4-9-2200289/2016.

3- DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação ao contrato nº 08/2014 de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança armada visando atender as Unidades do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO, em sua sede administrativa e unidades descentralizadas na Capital e várias cidades do Interior do Estado, com fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos e demais complementos necessários para a execução dos serviços, conforme especificações contidas no contrato.

4- PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 24/03/2017 a 24/03/2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, em conformidade com o inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93.

5- VALOR DO CONTRATO

O valor total anual do presente Termo Aditivo é de R\$7.389.845,40 (sete milhões, trezentos e oitenta e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos), devendo ser empenhado para o presente exercício o valor estimado de R\$5.686.075,43 (cinco milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, setenta e cinco reais e quarenta e três centavos), no programa 2017.57.04.04.122.4001.4001.03 (220), e classificação de natureza de despesa 3.3.90.39.08, constante do vigente orçamento do IPASGO, conforme empenho nº. 00123, datado de 17/03/2017. E para o exercício subsequente à conta de dotação apropriada.

Protocolo 9263

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2017**

Processo nº: 4-9-2197052/2016 - 201600022075748

Objeto: Aquisição de Placas de Telefonia para o Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO.



22



Diário Oficial

GOIÂNIA, QUARTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2017
ANO 180 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 22.591

âmbito de ambos partícipes; 5. PARTES: AGRODEFESA - Agência Goiana de Defesa Agropecuária, CNPJ/MF: 06.064.227/0001-87 e o Município de Avelinópolis - GO, CNPJ/MF: 01.215.839/0001-00; 6. VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até 31/12/2021, podendo ser prorrogado no interesse das partes; 7. DATA DA ASSINATURA: 07/06/2017; 8. NORMATIVA: Lei Federal 8.666/93, com suas alterações.

Protocolo 23240

Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP

EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO VALOR nº 109/2017-PR-HJ. Retificação do valor do Contrato nº 309/2014-AD-GEJUR, celebrado em 18/08/2014, referente à execução dos serviços de Restauração e Recuperação de Rodovias Estaduais Pavimentadas - PROGRAMA RODOVIA RECONSTRUÇÃO, Grupo III - Lote 17, neste Estado. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA. **OBJETO:** RETIFICAR VALOR do Contrato nº 309/2014-AD-GEJUR em - R\$ 9.379.593,30 (nove milhões, trezentos e setenta e nove mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta centavos), com fulcro no art. 65, §1º, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. **Processo nº. 034240/2013 - LOTE 17 (Vols. 01/09).**

Protocolo 23084

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP, por intermédio de sua Secretaria Geral, torna do conhecimento público que, está procedendo a seguinte retificação na publicação referente a homologação do edital de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, referente ao Processo Licitatório nº 010/2017-PR-NELIC- do dia 20 (vinte) do mês de junho do ano de 2017:

Onde se lê: "... TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2016 - ÀS 9:00 DO DIA 20 DE JUNHO DE 2.017.

Leia-se: "... TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017 - ÀS 9:00 DO DIA 21 DE JUNHO DE 2.017.

Goiânia, 20 de junho de 2017.

Jayme Eduardo Rincon
Presidente

Protocolo 23039

EXTRATO DE APOSTILA

Apostila nº 136/2017-PR-NEJUR. Segundo Apostilamento ao Contrato nº 285/2013-AD-GEJUR, celebrado em 30/09/2013, tendo por objeto a execução dos serviços de Iluminação Pública e Manutenção da Iluminação na Rodovia GO-020, trecho: BR-153 / Autódromo de Goiânia, neste Estado. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. **CONTRATADA:** RH ENGENHARIA LTDA - EPP. **OBJETO:** Reajustar o montante de R\$ 155.988,74 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos), atinente aos períodos de agosto/2013 a agosto/2016, do Contrato nº 285/2013-AD-GEJUR, com fulcro no § 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 3º, caput e § 1º, da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001. **DOTAÇÃO:** 2017 6701 26 782 1068 3.029 - natureza de Despesa nº. 4.4.90.51.16 (110), tendo sido empenhado a importância de R\$ 95.282,04 (noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais e quatro centavos), conforme Nota de Empenho nº. 00073, de 02/06/2017. **Processo nº 12119/2012 (Vol. 01/03).**

Protocolo 23037

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

Rescisão Contratual nº. 016/2017-PR-NEJUR. RESCINDENTE: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. **RESCINDIDA:** TRIER ENGENHARIA S/A. **OBJETO:** RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato nº 162/2013-AD-GEJUR, celebrado em 10/06/2013, referente à execução dos serviços de Terraplanagem, Pavimentação Asfáltica e Galeria de Águas Pluviais do Anel Viário do Município de Rio Verde, Lote nº 01, neste Estado, com fulcro no art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, item 013.1.20, da Cláusula Décima Terceira (Rescisão) do instrumento contratual. **SALDO RESCISÓRIO:** A Rescindente fica desobrigada do pagamento de qualquer saldo rescisório a favor da Rescindida, face à inexistência de crédito, não subsistindo, nenhuma outra pendência financeira e/ou quaisquer obrigações entre RESCINDENTE e RESCINDIDA. **Processo nº 14316/2011, LOTE 1 (09 vols.).**

Protocolo 23077

EXTRATO DE APOSTILA

Apostila nº. 137/2017-PR-NEJUR. Terceiro apostilamento ao Contrato nº. 440/2013-AD-GEJUR, celebrado em 30/12/2013, referente à execução dos serviços de contratação de empresa especializada mediante a instalação, criação de infraestrutura, manutenção corretiva, preventiva e comodato de equipamentos de monitoramento por sistema de câmeras, na sede com fornecimento de mão de obra qualificada, da AGETOP. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. **CONTRATADA:** TOTAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. **OBJETO:** Reajuste legal atinente ao período de dezembro/2015 a dezembro /2016. **VALOR:** R\$ 31.689,88 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos). **DOTAÇÃO:** 2017 6701 04 122 4001 4.001 - natureza de Despesa nº. 3.3.90.39.08 (100), tendo o valor sido totalmente empenhado, conforme Nota de Empenho nº. 00091, de 05/06/2017. **Processo nº. 50361/2013.**

Protocolo 23081

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Termo de Autorização de Uso nº. 035/2017-PR-NEJUR **AUTORIZANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP). **AUTORIZADO:** CLUBE GOIANIENSE DE AUTOMOBILISMO. **OBJETO:** Autorização de Uso do Autódromo Internacional de Goiânia, para realização da 4ª e 5ª Etapas do **CAMPEONATO CENTRO OESTE DE MARCAS E PILOTOS**, no período de 16 a 18 de junho de 2017. Está abrangido na área cedida da presente Autorização área interna dos boxes, paddock e pista. **VALOR:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais). **Processo nº 027012/2017.**

Protocolo 23163

AVISO DE EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 013/17-PR-NELIC

A AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na sala de reuniões do Núcleo Executivo de Licitações, em sua sede, situada à Av. Governador José Ludovico de Almeida nº 20, Conjunto Caiçara, BR-153, km 3,5 - Fone/Fax: (62) 3265-4055, a **CONCORRÊNCIA Nº 013/17-PR-NELIC - SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS DA RODOVIA: GO-156 / GO-347, TRECHO: CRIXÁS / AURIVERDE, NESTE ESTADO - processo nº 201700036000444, regime por preço unitário, tipo menor preço, com abertura marcada para às 09 horas do dia 25 de julho de 2017. O edital está disponível aos interessados no NELIC e site da AGETOP - www.agetop.go.gov.br.**

Goiânia, 20 de junho de 2017.

TAÍS HELENA MUSSE
Chefe do PR-NELIC

Visto:
JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da AGETOP

Protocolo 23170



60

Diário Oficial

 GOIÂNIA, QUINTA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2017
 ANO 180 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 22.688

nº 003/2014-AD-GEJUR, com fulcro no art. 57, § 1º, inciso II da Lei federal nº 8.666/93 e § 1º da Lei Federal nº 10.192/2001. **VALOR:** R\$ 4.299.206,87 (quatro milhões, duzentos e noventa mil, duzentos e seis reais e oitenta e sete centavos). **DOTAÇÃO:** 2017 6750 04 122 4001 4001 - natureza da despesa nº 3.3.90.39.34 (220), tendo sido empenhada a importância de R\$ 3.224.405,16 (três milhões, duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e cinco reais e dezesseis centavos), conforme Nota de empenho nº 00003, de 09/03/2017 (fl.792), ficando o restante a ser empenhado oportunamente. **Processo nº: 37360/2013 (Vols. 01/02).**

Protocolo 9520

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

Termo de Prorrogação de Prazo nº 043/2017-PR-NEJUR. Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº 323/2014-AD-GEJUR, celebrado em 08/07/2014, execução dos Serviços de Terraplenagem e Pavimentação Asfáltica da Rodovia GO-184, trecho: Entr. GO-050 / Entr. GO-220 (Estrada Velha de Caiapônia), neste Estado. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA CENTRO LESTE S/A. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 323/2014-AD-GEJUR, por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, com fulcro no art. 57, § 1º, incisos III e VI, da Lei Federal nº 8.666/93. **Processo nº 45503/2013 Vols.01/07.**

Protocolo 9522

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

Termo de Prorrogação de Prazo nº 012/2017-PR-NJ. Prorrogação do Contrato nº 081/2014-AD-GEJUR, celebrado em 22/05/2014, referente à execução dos serviços de terraplenagem e pavimentação da Rodovia de ligação Ordália/ GO-070 (Itaberal), neste Estado. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL. **OBJETO:** Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo de execução e 180 (cento e oitenta) dias o prazo de vigência do Contrato nº 081/2014-AD-GEJUR, com fulcro no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **Processo nº 50241/2013 (vols. 01/05).**

Protocolo 9529

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

Termo de Prorrogação de Prazo nº 049/2017-PR-NJ. Prorrogação dos Prazos de execução e de vigência do Contrato nº 305/2013-AD-GEJUR, de 25/11/2013, referente à construção do Centro de Reabilitação de Dependentes Químicos - CREDEQ, em Quirinópolis, neste Estado. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. **CONTRATADA:** CONCEPÇÃO ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** PRORROGAR os prazos de execução e de vigência por mais 240 (duzentos e quarenta) dias do Contrato, com fulcro no art. 57, § 1º, incisos I, III, IV, e VI, da Lei Federal nº 8.666/93. **PROCESSO Nº 10557/2013 (Vols. 01/07).**

Protocolo 9532

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 010/2017-PR-NEJUR. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. **CONTRATADA:** SINALISA SEGURANÇA MARIA LTDA. **LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº. 11/2016-PR-NELIC. **OBJETO:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO MÍNIMA DE IMPLANTAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E SUSPENSÃO, ALÉM DE DISPOSITIVOS AUXILIARES DE PERCURSO, NA MALHA RODOVIÁRIA ESTADUAL E NO AUTÓDROMO INTERNACIONAL DE GOIÂNIA, NESTE ESTADO, LOTE 02. **VALOR:** R\$ 31.890.000,00 (trinta e um milhões e oitocentos e noventa mil reais). **DOTAÇÃO:** 2017 6750 26 782 1068 2.356 - elemento de despesa nº 3.3.90.39.19 (100), tendo sido empenhado a importância de R\$ 16.650.752,70 (dezesseis milhões, seiscentos e cinquenta mil, setecentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos), conforme Nota de Empenho nº. 00084, datada 13/03/2017, ficando o restante a ser empenhado oportunamente. **PRAZO:** O prazo de vigência e execução do contrato será de 30 (trinta) meses, contados a partir da sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás. **Processo nº. 29601/2015 - Lote 02 (Vol. 01/08) e SEPNET nº. 20160003600925.**

Protocolo 9397

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS
 Assinado digitalmente pela ABC - AGÊNCIA BRASIL CENTRAL
 CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: b6d5243

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 009/2017-PR-NEJUR. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. **CONTRATADA:** SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA. **LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº. 11/2016-PR-NELIC. **OBJETO:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO VIÁRIA DE IMPLANTAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E SUSPENSÃO, ALÉM DE DISPOSITIVOS AUXILIARES DE PERCURSO, NA MALHA RODOVIÁRIA ESTADUAL E NO AUTÓDROMO INTERNACIONAL DE GOIÂNIA, NESTE ESTADO, LOTE 01. **VALOR:** R\$ 26.700.000,00 (vinte e seis milhões e setecentos mil reais). **DOTAÇÃO:** 2017 6750 26 782 1068 2.356 - elemento de despesa nº 3.3.90.39.19 (100), tendo sido empenhado a importância de R\$ 10.094.058,20 (dez milhões, noventa e quatro mil, cinquenta e oito reais e vinte centavos), conforme Nota de Empenho nº. 00084, datada 13/03/2017, ficando o restante a ser empenhado oportunamente. **PRAZO:** O prazo de vigência e execução do contrato será de 30 (trinta) meses, contados a partir da sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás. **Processo nº. 29601/2015 - Lote 01 (Vol. 01/08) e SEPNET nº. 20160003600925.**

Protocolo 9398

EXTRATO DE APOSTILA

Apostila nº 021/2017-PR-NEJUR. Segundo Apostilamento ao Contrato nº 330/2014-AD-GEJUR, de 19/09/2014, referente à execução dos serviços de Iluminação Pública na Rodovia BR-070, no Perímetro Urbano de Águas Lindas de Goiás neste Estado. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. **CONTRATADA:** RH ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** Incluir nova fonte de recursos, oriundos do FEP (fonte 118). **DOTAÇÃO:** Dotação Orçamentária nº 2017 6701 26 782 1068 3.029 - natureza de despesa: 4.4.90.51.16 (fonte 118), conforme Notas de Empenho nºs. 00011, 00009 e 00010, datadas de 22/03/2017. **Processo nº 037941/2013 (Vols. 01/02).**

Protocolo 9380

EXTRATO DE APOSTILA

Apostila nº 024/2017-PR-NEJUR. Primeiro Apostilamento ao Contrato nº 310/2014-AD-GEJUR, celebrado em 14/08/2014, tendo por objeto a Restauração e recuperação de 2.030,9 Km de Rodovias Estaduais Pavimentadas - PROGRAMA RODOVIÁRIA RECONSTRUÇÃO, Grupo III - Lote 15, neste Estado. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. **CONTRATADA:** ENGENHARIA E COMÉRCIO BANDEIRANTES LTDA. **OBJETO:** Incluir nova fonte de recursos, oriundos do TESOURO (fonte 100). **DOTAÇÃO:** 2017 6701 26 782 1068 2358 - natureza de despesa: 4.4.90.51.16 (fonte 100), conforme Nota de Empenho nº. 00010, datada de 24/03/2017. **Processo nº 034240/2013 - Lote 15 (Vols.01/09).**

Protocolo 9382

EXTRATO DE APOSTILA

Apostila nº 017/2017-PR-NEJUR. Primeiro Apostilamento ao Contrato nº 291/2014-AD-GEJUR, celebrado em 24/07/2014, referente à execução dos serviços de Restauração e Recuperação de Rodovias Estaduais Pavimentadas - PROGRAMA RODOVIÁRIA RECONSTRUÇÃO, Grupo III - Lote 11, neste Estado. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. **CONTRATADA:** RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA. **OBJETO:** Incluir nova fonte de recursos, oriundos do TESOURO (fonte 100). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2017 6701 04 122 1067 3129 - natureza de despesa: 4.4.90.51.16 (fonte 100), conforme Notas de Empenho nº. 00004, 00003, 00002 e 00001, (fls.4929,4934,4936,4940), datadas de 24/02/2017. **Processo nº 034240/2013 - Lote 11 (Vols.01/10).**

Protocolo 9383

EXTRATO DE APOSTILA

Apostila nº 019/2017-PR-NEJUR. Segundo Apostilamento ao Contrato nº 291/2014-AD-GEJUR, celebrado em 24/07/2014, referente à execução dos serviços de Restauração e Recuperação de Rodovias Estaduais Pavimentadas - PROGRAMA RODOVIÁRIA RECONSTRUÇÃO, Grupo III - Lote 11, neste Estado. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E